



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



S I M

**PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 07- 0301.01/2017

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO

ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO

JANEIRO/2017

**PORTAL DE LICITAÇÃO
LANÇAMENTO 31/01/2017
FINALIZAÇÃO 31/01/2017**



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Maternidade e Hospital Santa Isabel.



SOLICITAÇÃO

Senador Pompeu, 02 de janeiro de 2017.

À Secretaria de Saúde,

Assunto: Pesquisa de preços.

Venho por meio desta, solicitar pesquisa de preço visando o **Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo do atendimento de nossa solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,


Dr. Fernando Higor F.F. Vieira
DIRETOR CLÍNICO E ADMINISTRATIVO
HMSI

Fernando Higor Fayad Fernandes Vieira
Diretor Administrativo e Clínico.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Maternidade e Hospital Santa Isabel.



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013	MÊS	3		



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



Ofício N° 03/2017

Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

Prezado Sr (a)

Vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de fornecer os preços para **Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, discriminados conforme Anexo I, para compor pesquisa de mercado.**

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, constando as informações solicitadas no anexo, para efeitos de declaração.

Pedimos, ainda, que a proposta nos seja entregue na sede desta secretaria.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária de Saúde e Saneamento
Portaria N°. 004/2017
CPF 635.479.883-49

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária da Saúde

RECEBIDO 03/01/2017
Medeiros Construções e Serviços Eireli
Rua: Celeste Maria de Jesus, 171
Bairro: Chico Leandro - Sala 01
Pedra Branca - CE

PROPONENTE: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA CELESTE MARIA DE JESUS, N° 171, CHICO LEANDRO, PEDRA BRANCA - CE. CNPJ: 07.615.710/0001-75



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013.	MÊS	03		

Validade da pesquisa:
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



Ofício N° 04/2017

Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

Prezado Sr (a)

Vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de fornecer os preços para **Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, discriminados conforme Anexo I, para compor pesquisa de mercado.**

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, constando as informações solicitadas no anexo, para efeitos de declaração.

Pedimos, ainda, que a proposta nos seja entregue na sede desta secretaria.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária de Saúde e Saneamento
Portaria N°. 004/2017
CPF 635.479.883-49

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária da Saúde

CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.- ME
Antonio Carlos Gomes de Freitas
Administrador
03/01/2017

PROPONENTE: CENPEL NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.- ME
ENDEREÇO: RUA LUIS TAUMATURGO FURTADO, S/N, CENTRO, RERIUTABA.
CNPJ: 05.502.041/0001-08



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAXE-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013.	MÊS	03		

Validade da pesquisa:
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



Ofício N° 05/2017

Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

Prezado Sr (a)

Vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de fornecer os preços para **Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, discriminados conforme Anexo I, para compor pesquisa de mercado.**

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, constando as informações solicitadas no anexo, para efeitos de declaração.

Pedimos, ainda, que a proposta nos seja entregue na sede desta secretaria.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretaria de Saúde e Saneamento
Portaria N°. 004/2017
CPF: 635.479.883-49

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária da Saúde

Joaquim Reboque Vidal
CAJU CAR REBOQUE LTDA
11.578.438/0001-78

OK recebido

PROPONENTE: CAJU CAR REBOQUE LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA SORIANO ALBUQUERQUE, Nº 575, LOJA 4, JOAQUIM TÁVORA,
FORTALEZA.
CNPJ: 11.578.438/0001-78



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013.	MÊS	03		

Validade da pesquisa:
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ.: 07.615.710.0001-75

CGF.: 06.188.705-6

RUA CELESTE MARIA DE JESUS, 171 – SALA 1 – CHICO LEANDRO

PEDRA BRANCA – CEARA

PROPOSTA COMERCIAL

PEDRA BRANCA – CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços cujo objeto: Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com marca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013). O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 60.300,00 (SESENTA MIL E TRÊS REAIS).

COMPOSIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<u>Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com marca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013).</u>	MENSAL	03	R\$ 20.100,00	R\$ 60.300,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 60.300,00

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta e de **60 (sessenta)** dias. O prazo do serviço nunca será superior ao assinalado pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual.

Atenciosamente,

**Medeiros Construções e
Serviços Eireli**

Rua: Celeste Maria de Jesus, 171
Bairro: Chico Leandro - Sala 01
Pedra Branca - CE

ANTONIO DIEGO PEREIRA DE MEDEIROS

CPF.: 027.060.273-98

RG: 20030190932255

SOCIO ADMINISTRADOR



CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.502.041/0001-08 / Incrição Municipal: 450007

CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.502.041/0001-08

Rua: Luis Taumaturgo Furtado, s/n, Centro.

Reriutaba - Ceará. CEP: 62260-000

(88) 3637 2087

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CEARÁ.

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool/gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo a) conforme portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde, comportas traseiras e laterais, de cor branca, maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013.	Meses	03	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
TOTAL				R\$ 54.000,00

Valor total da proposta importa: R\$ 54.000,00 – (Cinquenta e quatro mil reais.)

RERIUTABA - CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2017.

CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RUA LUIS TAUMATURGO FURTADO, S/N - CENTRO - RERIUTABA - CEARÁ
[Assinatura]





CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.502.041/0001-08 / Incrição Municipal: 450007



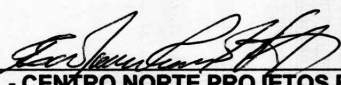
CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.502.041/0001-08
Rua: Luis Taumaturgo Furtado, s/n, Centro.
Reriutaba - Ceará. CEP: 62260-000
(88) 3637 2087

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU -
CEARÁ.

Condições da Proposta

- ✓ OS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES APRESENTADOS EXCETOS COM AS AVARIAS DE MAU USO DOS VEÍCULOS.
- ✓ O SEGURO DOS VEÍCULOS SERÃO INCLUSOS NO ORÇAMENTO APRESENTADO.
- ✓ KILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS: LIVRES
- ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 03 MESES.
- ✓ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.
- ✓ LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
- ✓ PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RERIUTABA - CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2017.



CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.502.041/0001-08



CAJU CAR

Transporte de Carros e M quinas

24 Reboque horas

CAJU CAR

CNPJ: 11.578.438/0001-78

Rua Soriano Albuquerque, 575, Lj 04

Joaquim T vora – Fortaleza/CE. CEP: 60.130-160

Inscri o Municipal: 258577-4

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE – SECRETARIA DE SA DE.

PROPOSTA DE PRECOS

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	QUANT.	TEMPO DE CONTRAT O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aluguel de 03 ve�culos ambul�ncia, motor 1.8 litros de pot�ncia, combust�vel �lcool/gasolina, adaptado para ambul�ncia de transporte (tipo a) conforme portaria 2.048/2002 do Minist�rio da Sa�de, portas traseiras/laterais, branca, maca retr�til/r�gida, ano de fabrica�o/modelo n�o inferior a 2013.	M�s	03	18.900,00	56.700,00

- MANUTEN O E SEGURO INCLUSOS NO VALOR OFERTADO.
- LIVRE DE KILOMETRAGEM
- ENTREGA DOS VE CULOS IMEDIATA

03 de Janeiro de 2017, Fortaleza-Cear .

Guilherme Pinheiro Vidal

CAJU CAR REBOQUE LTDA – ME.
CNPJ: 11.578.438/0001-78

CAJU CAR REBOQUE LTDA
11.578.438/0001-78



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PREÇO MÉDIO



A Comissão de Licitação

Em resposta à solicitação, quanto à pesquisa de preços para Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, venho informar que foram realizadas pesquisas no mercado sobre os preços praticados para o objeto em questão, cujos dados estão acostados.

Após a pesquisa objetivamos os seguintes valores para o lote solicitados:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CAJU CAR REBOQUE LTDA - ME	CENPEL NORTE PROJETO S E EMPREEN DIMENTO S LTDA - ME	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
				V. UNIT. (R\$)	V. UNIT. (R\$)	V. UNIT. (R\$)		
01	Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme Portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013.	MÊS	3	18.900,00	18.000,00	20.100,00	19.000,00	57.000,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)								57.000,00

Senador Pompeu – CE, 04 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados para o ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do objeto em questão, tendo em vista que não temos nenhum contrato em vigência referente a este objeto, e que não podemos ficar sem ambulâncias nesta Maternidade e Hospital Santa Isabel para realizar o transporte de pacientes em estado crítico para a capital cearense, além do socorro imediato em casos necessários dentro do próprio município. Considerando a situação de emergência em que se encontra o município, conforme consta no Decreto Executivo de nº 02/2017 de 02 de janeiro de 2017, em que o Prefeito Municipal determina a prorrogação temporária da requisição de bens particulares e dão outras providências na área de assistência de saúde pública hospitalar. Note-se que a Lei autoriza a dispensa de licitação, de forma a sanar eventuais situações de emergência. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração poderá dispensar o processo licitatório, conforme art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

2. METODOLOGIA DO FORNECIMENTO

A execução deve ser realizada imediatamente a partir da assinatura do contrato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará por 90 (noventa) dias e neste ínterim serão tomadas as medidas necessárias para que se proceda à abertura de processo licitatório para o objeto em questão, encerrando-se a presente contratação com o cumprimento de uma das referidas opções.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento será mensal, em conformidade com as Notas Fiscais e recibos devidamente atestados pelo Gestor da despesa, observados as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária indicada pelo fornecedor.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois de decorridos 01 (um) mês da realização do serviço, observadas as disposições legais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

SENADOR POMPEU, 10 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



DECRETO EXECUTIVO n.º 02/2017 – Gabinete do Prefeito
Local: Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, DETERMINA A PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DA REQUISIÇÃO DE BENS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do art. 42, letra “P”, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE e com fundamento no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a situação de instabilidade administrativa e financeira vivenciada pelo Município de Senador Pompeu/CE, decorrente da fragilidade administrativa e financeira deixada pela gestão anterior 2013-2016, encontrada por ocasião da posse da nova gestão 2017-2020, em franca violação ao estado democrático, afetando a regular continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o período de transição governamental, entre novembro e dezembro de 2016, com escopo no princípio da continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos, visando dar maior transparência dos atos públicos e facilitar a transição dos Governos Municipais, essencial ao conhecimento da situação financeira, patrimonial e operacional da prefeitura, não transcorreu da forma devida;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do ex-prefeito, no dia 31 de dezembro de 2016, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, de modo a garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Município de Senador Pompeu/CE;

CONSIDERANDO a situação de emergência do Serviço Público de Saúde, no Município de Senador Pompeu/CE, com a falta de medicamentos na rede pública de saúde, falta de ambulâncias, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a possibilidade de proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade, bem como a obrigação indeclinável do município na garantia do atendimento permanente e



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



ininterrupto na assist ncia da sa de, imposta a todos os entes da Rep blica Federativa do Brasil, nos termos do art. 196 e seguintes, da Constitui o Federal;

CONSIDERANDO o relat rio do Conselho Municipal de Sa de do Munic pio de Senador Pompeu/CE, noticiando a situa o ca tica em que se encontra a Maternidade e Hospital Santa Isabel, institui o mantida pela Associa o de Amparo Maternidade e   Inf ncia do Munic pio de Senador Pompeu – APAMISP, cujos funcion rios, na  poca, decidiram paralisar o atendimento por falta de pagamento de s lrios e falta de condi oes de trabalho, inclusive com aus ncia de m dico plantonista, que embasou o primeiro Decreto Executivo n.  16/2013/GABPRE, de 24 de outubro de 2013, bem como o  ltimo Decreto Executivo n.  20/2016/GABPRE, de 28 de outubro de 2016, exarados pela gest o administrativa anterior 2013-2016;

CONSIDERANDO o relat rio emitido pela Auditoria do Munic pio de Senador Pompeu/CE, o qual constatou diversas irregularidades na presta o do servi o p blico na incumbido   Associa o de Amparo Maternidade e   Inf ncia do Munic pio de Senador Pompeu – APAMISP, que da mesma forma, embasaram o primeiro Decreto Executivo n.  16/2013/GABPRE, de 24 de outubro de 2013, bem como o  ltimo Decreto Executivo n.  20/2016/GABPRE, de 28 de outubro de 2016, exarados pela gest o administrativa anterior 2013-2016;

CONSIDERANDO que o Munic pio de Senador Pompeu/CE n o possui unidade de atendimento hospitalar haja vista que assist ncia sempre fora prestada em conv nio firmado com a Associa o de Amparo Maternidade e   Inf ncia do Munic pio de Senador Pompeu – APAMISP;

CONSIDERANDO que n o houve tempo h bil para a nova gest o 2017-2020 celebrar um novo conv nio entre o Munic pio de Senador Pompeu/CE e a Associa o de Amparo Maternidade e   Inf ncia do Munic pio de Senador Pompeu – APAMISP, estando as partes em negocia o sobre esta possibilidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Sa de de Senador Pompeu/CE vetou a aditiva o ao antigo conv nio celebrado, o qual j  expirou sua vig ncia, o que serviu de embasamento para o primeiro Decreto Executivo n.  16/2013/GABPRE, de 24 de outubro de 2013, bem como o  ltimo Decreto Executivo n.  20/2016/GABPRE, de 28 de outubro de 2016, exarados pela gest o administrativa anterior 2013-2016;

CONSIDERANDO os riscos de iminentes trag dias proporcionados pela n o presta o de assist ncia de sa de aos usu rios do SUS pode vir causar;



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constitui o Federal autoriza   autoridade competente o uso de bens particulares para o resguardo da incolumidade p blica;

CONSIDERANDO que o pr dio e os equipamentos da Maternidade e Hospital Santa Isabel   a  nica estrutura hospitalar existente no Munic pio de Senador Pompeu/CE;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal n.º 10.609 de 20 de dezembro de 2002, bem como os termos da Instru o Normativa n.º 01/2016 do Tribunal de Contas do Munic pio do Cear  – TCM/CE, de 29 de setembro de 2016 e o Decreto n.º 19/2016, Senador Pompeu/CE, em 27 de outubro de 2016 n o foram plenamente observados no per odo de transi o governamental, repercutindo negativamente na continuidade dos servi os p blicos em suas atividades essenciais na nova administra o;

CONSIDERANDO os princ pios administrativos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Efici ncia, os quais devem nortear a administra o p blica em sua fun o institucional;

CONSIDERANDO o preceito normativo expresso no art. 6º, caput, da Constitui o Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 – Lei de Licita es e Contratos da Administra o P blica;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 – Lei de Licita es e Contratos da Administra o P blica.

DECRETA EM CARATER EXCEPCIONAL:

Art. 1º. Fica declarada a situa o de ESTADO DE EMERG NCIA ADMINISTRATIVA e ADMINISTRATIVA na  rea de assist ncia de sa de p blica hospitalar do Munic pio de Senador Pompeu/CE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou at  que se chegue a um acordo, dentro deste per odo, tempo em que o Munic pio de Senador Pompeu/CE e a Associa o de Amparo Maternidade e   Inf ncia do Munic pio de Senador Pompeu – APAMISP estar o negociando a nova forma de parceria, podendo haver prorroga es por igual per odo caso a situa o emergencial persista ou n o se alcance um acordo;

Art. 2º. Fica determinada a requisia o da estrutura f sica e equipamentos da Maternidade e Hospital Santa Isabel, localizada na Rua Joaquim Ferreira de Magalh es, nº 997, Senador Pompeu/CE.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Fica autorizada a Sra. Secretária de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE a contratar, em caráter de urgência urgentíssima, equipe médica; profissionais de enfermagem de nível superior e técnico, e outros profissionais indispensáveis a funcionamento da unidade hospitalar requisitada, bem como a efetuar, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, compra de medicamentos, equipamentos e insumos indispensáveis ao atendimento de urgência e emergência.

Art. 4º. A Sra. Secretária de Saúde deverá designar profissionais para as direções e chefias para direção da unidade hospitalar durante o período do uso determinado neste Decreto;

Art. 5º. Realize a Secretaria de Saúde o levantamento de todos os bens existentes na unidade hospitalar requisitada, descrevendo, em relatório circunstanciado, a situação da mobília, equipamentos e estrutura física para fins de aferição de eventuais danos para os quais seja pleiteada indenização.

Art. 6º. Poderá a Sra. Secretária de Saúde do Município requisitar auxílio da força policial para o efetivo cumprimento da requisição determinada neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2017.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpre-se.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Cícera Marciana Gonçalves Lô, brasileira, solteira, maior, comerciante, natural de Mombaça/CE, nascida dia 08/06/1980, portadora do RG nº 341893499 SSP/CE e do CPF nº 895.206.613-87, residente e domiciliada no Sítio São Mateus, s/n, Umari, Mombaça/CE, CEP: 63.610-000 e **Francisco Café Neto**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Mulungu/CE, nascido dia 08/12/1954, portador do RG nº 731692 SSP CE e do CPF nº. 090.303.363-15, residente e domiciliado na Rua Afrodisio Gondim, nº 458, Bom Futuro, Fortaleza/CE, CEP: 60416-420, únicos sócios da empresa **CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Luís Taumaturgo Furtado, s/n, Centro, Reriutaba/CE, CEP: 62260-000, inscrita no CNPJ sob o nº **05.502.041/0001-08** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº **23200972005**, por despacho de **06/02/2003**, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social pela sexta vez, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Ingressa na sociedade o Sr. **Antonio Exdras Gomes de Freitas**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/10/1960, natural de Mombaça/CE, portador do RG nº. **90002161252** SSP/CE e do CPF nº. **139.331.673-53**, residente e domiciliado na Praça Cel. Raimundo Rodrigues, nº 320, Centro, Reriutaba/CE, CEP: 62.260-000;

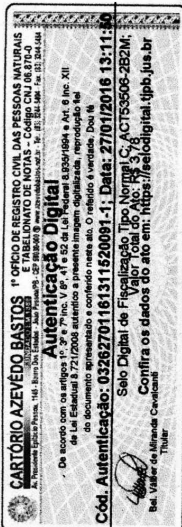
§ **Único** – O sócio que ora ingressa na sociedade, declara que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades de administrador;

Cláusula 2ª – Retira-se da sociedade a sócia **Cícera Marciana Gonçalves Lô** que transfere, por venda, 346.500 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentas) quotas de capital no valor total de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) para o sócio que ora ingressa, Sr. **Antonio Exdras Gomes de Freitas**;

§ **Único** - A sócia desistente dá e recebe da sociedade, plena e geral quitação de todos os seus direitos e deveres, recaindo para os sócios remanescentes, todas as obrigações contratuais, quer para fornecedores, repartições públicas, autarquias, obrigações tributárias, para-fiscais e trabalhistas.

Cláusula 3ª – O capital da sociedade passa a ser de R\$ **670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais), com a integralização de R\$ **240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) do saldo da conta do Patrimônio Líquido “Lucros acumulados”, constante no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2011; e R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, pelo sócio que ora ingressa Sr. **Antonio Exdras Gomes de Freitas**;

Cláusula 4ª – Face às alterações descritas acima, o capital social de R\$ **670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais), divididos em 670.000 (seiscentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:





Sócios	Quotas	%	RS
Antonio Exdras Gomes de Freitas	664.100	99,00	664.100,00
Francisco Café Neto	5.900	1,00	5.900,00
Total	670.000	100,00	670.000,00

Clausula 5ª - A administração da sociedade passa a ser exercida exclusivamente pelo sócio **Antonio Exdras Gomes de Freitas**, que assinando isoladamente, tem os mais amplos poderes e atribuições de administrador, necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade;

Clausula 6ª - A sociedade passa a ter o seu contrato social consolidado da seguinte maneira:

CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

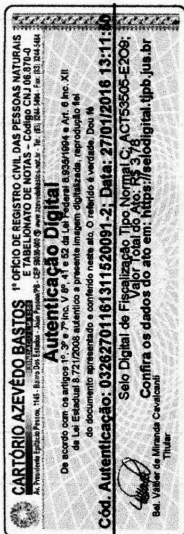
Antonio Exdras Gomes de Freitas, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/10/1960, natural de Mombaça/CE, portador do RG nº **90002161252** SSP/CE e do CPF nº **139.331.673-53**, residente e domiciliado na Praça Cel. Raimundo Rodrigues, nº 320, Centro, Reriutaba/CE. CEP: 62.260-000, e **Francisco Café Neto**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Mulungu/CE, nascido dia 08/12/1954, portador do RG nº 731692 SSP CE e do CPF nº 090.303.363-15, residente e domiciliado na Rua Afrodisio Gondim, nº 458, Bom Futuro, Fortaleza/CE, CEP: 60416-420 únicos sócios da empresa **CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Luís Taumaturgo Furtado, s/n, Centro, Reriutaba/CE. CEP: 62260-000, inscrita no CNPJ sob o nº **05.502.041/0001-08** e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº **23200972005**, por despacho de **06/02/2003**, que rege-se de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

Denominação Social, nome fantasia

Clausula 1ª - O nome empresarial é **CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**;

Clausula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na **Rua Luís Taumaturgo Furtado, s/n, Centro, Reriutaba/CE, CEP: 62260-000**;

§ **único** - Fica eleito, neste ato, o foro jurídico da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades dia **02 de janeiro de 2003** e tem prazo de duração por tempo **indeterminado**;

Cláusula 4ª - A sociedade não possui filial, entretanto, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Objeto Social

Cláusula 5ª - A sociedade tem objetivo social: exploração dos ramos de perfuração e construção de poços de águas, construção de redes de água e esgotos, captação, tratamento, e distribuição de água canalizada, serviços de medição de consumo de água, obras de irrigação, demolição de edificações e outras estruturas, preparação de terrenos, perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil, sondagens destinadas à construção civil, terraplanagens e outras movimentações de terra, edificações (residências, industriais, comerciais e de serviços), obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos), pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos, grades estruturas e obras de arte, obras de urbanismo e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, e andaimes, outras obras de engenharia civil, construção de barragens, obras de alvenaria e reboco, obras de acabamento em gesso e estuque, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviço de pintura em edificações em geral, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive de esquadrias, outras obras de acabamento da construção civil, aluguel de máquinas e equipamentos de construção e de demolição com operários e contratação de pessoal pra execução de serviços (mão-de-obra), transporte e coleta de resíduos não perigosos e perigo, transportes escolar, locação de automóvel com e sem condutor;

Capital Social

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ **670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais) divididos em **670.000** (seiscentos e setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	R\$
Antonio Exdras Gomes de Freitas	664.100	99,00	664.100,00
Francisco Café Neto	5.900	1,00	5.900,00
Total	670.000	100,00	670.000,00

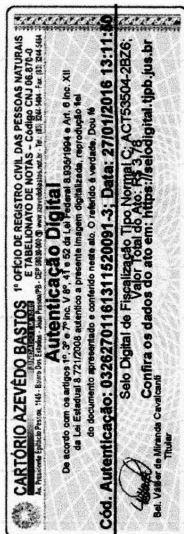
§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Administração e pró-labore

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio **Antonio Exdras Gomes de Freitas**, que assinando isoladamente, tem os mais amplos poderes e atribuições de administrador, necessários a direção dos negócios sociais, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses da sociedade;

1º - A título de *pró-labore* os sócios retiraram mensalmente a quantia que for convencionada em comum acordo;

2º - A regência supletiva da sociedade terá como base as normas da sociedade Anônimas;





§ 3º - Fica facultado aos sócios administradores, nomearem procuradores em nome da sociedade, para o período determinado que nunca possa exceder a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

Balço patrimonial

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros e perdas apuradas;

§ único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, os lucros ou perdas apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídas mensalmente aos sócios na proporção de suas quotas, a título de antecipação.

Interdição ou falecimento de sócios

Cláusula 9ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

§ 2º - O sócio que pretender retirar-se da sociedade não poderá transferir suas cotas de capital à pessoa estranha à sociedade sem antes oferecê-las aos demais sócios, que terão a preferência na aquisição, devendo ainda notificar o fato à sociedade, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), recebendo por ocasião de sua retirada o seu capital e demais haveres a que tiver direito, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas;

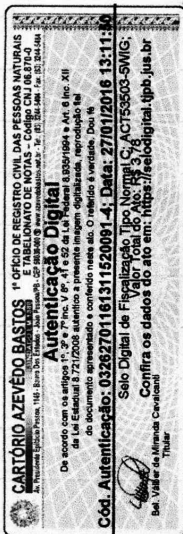
Declaração de desimpedimento

Cláusula 10ª - A sociedade será dissolvida por deliberação de todos os sócios ou nos casos previsto em lei;

Cláusula 11ª - A sociedade poderá alterar no todo ou em parte o seu Contrato Social por vontade dos sócios através de aditivo;

Declaração de desimpedimento

Cláusula 12ª - O sócio administrador Antonio Exdras Gomes de Freitas declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;



327

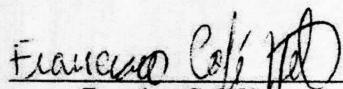


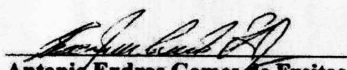
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2012.

Sócios:


Cicera Marciana Gonçalves Lô
Sócia Desistente

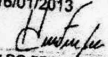

Francisco Café Neto
Sócio

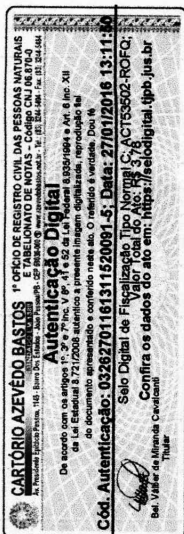

Antônio Exdras Gomes de Freitas
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2013 SOB Nº: 20130078387
Protocolo: 13/007838-7, DE 16/01/2013

Empresa: 23 2 0097200 5
CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS
E EMPREENDIMENTOS LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/01/2016 às 17:22:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc4b71f885c6378b876abdfc19eda2ef804eaaf68110f01cf6f8af9b0ee46bb4a666587afda6e89aec274a3657558a27a84d044a3026086a3c62ec2719f08e6e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

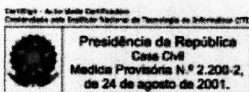
Esta certidão tem a sua validade até: 27/01/2017 às 16:39:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 480889

Código de Controle da Autenticação:

03262701161311520091-1 a 03262701161311520091-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.502.041/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/02/2003	
NOME EMPRESARIAL CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENPEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIS TAUMATURGO FURTADO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RERIUTABA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3055-3838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/12/2016 às 10:23:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/12/2016



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ARMANDO ENRAS GOMES DE FREITAS

VALIDA EM TODAS
O TERRITORIO NACIONAL
1157961119

CPF: 01481209478
DATA DE EMISSAO: 09/11/2020
DATA DE VALIDADE: 08/01/1979

LOCAL: SOBRAL, CE
DATA DE EMISSAO: 10/11/2015
77104728691
CE150578269

DETRAN CE (CERRA)

CARTORIO DANIEL A. PONTES
2º OFÍCIO - RERIUTABA - CE
Autentico como verdadeiro
A presente fotocópia. Dou fé.
Reriutaba Ceará

27 DEZ 2016


Fco Aldo F. de Araujo - Titular
 Daniel A. Pontes - Substituto



SOMENTE COM
AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1233530302



FRANCISCO CAFE NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR Nº
 731692 SSP CE

CPF DATA AUTORIZACAO
 090.303.363-15 09/12/1954

NOME
 FRANCISCO CRAGAS DE
 LIMA
 MARIA BRUNILDE CAFE DE
 LIMA

PESADO

ACC

CATEG

Nº VEICULO
01020509808

VALIDADEZ
21/01/2021

HABILITACAO
14/04/1963

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

FRANCISCO CAFE NETO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1233530302

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSAO
 22/01/2016

NOME VINCULACAO PORTA
 FRANCISCO CRAGAS DE LIMA

CATEGORIA DO VEICULO
 97184004756
 CE151911130

DETRAN - CE (CFARA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

COMISSÃO DE LICITACAO
 Fls. 28

 Rubrica

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.cartorioabastos.net.br - Tel: (51) 3344-1864 Fax: (51) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 03262801181558110607-1; Data: 28/01/2016 15:58:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT92575-14G;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Tabelar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/01/2016 às 16:58:35 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc679c7c1d393bdbeea3c4189b3d8d0e154dece76c0a72332457080bd0c3d81a666587afda6e89aec274a3657558a2701a1965d919f54227f25c4d60958bb1d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

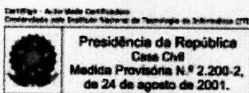
Esta certidão tem a sua validade até: 28/01/2017 às 15:58:32 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 481834

Código de Controle da Autenticação:

03262801161558110607-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Nº DO CLIENTE
2629139-8
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 60136 040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07.047251/0001-70 | CGF 06.106.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 454775844
 Rota 13 39070 01 035500 - 6 Data de Emissão 21/11/2016
 Nome CENPEL CENTRO NORTE PROJ E EMPREEND LTDA
 End. Postal RU LUIZ TAUMATURGO FURTADO 00000
 - RERIUTABA - 62260000
 Medidor 11022885 Poste 0000 0000
 Classe 03-COMERCIAL, SERV. OUTR. MONOFASICO Fator de Potência 0,00
 RG / CPF / CNPJ 005502041/0001-08 CGF
 Nome do Responsável

DADOS			ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO						
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.						
Nov/2016	21/11/2016	21/12/2016	Conjunto	ARABAS I					
			Mês	Set/2016		EUSD 110,99			
				DICI - 0,00 P					
				Mensal		Trim.		Anual	
			DIC	5,79	11,58	23,16	0,00	0,00	0,00
			FIC	3,36	6,72	13,45	0,00	0,00	0,00
			DMIC	3,37			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
40377	39994	1,00	383	0,00	0,83	0,72441	277,44
21/11/16	21/10/16		31 DIAS		383		277,44

VALOR CONSUMO DO MES 277,44
MULTA MORATORIA REF 08/2016 5,24
JUROS DO MES 3,24
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 62,57
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES (R\$ 5,80)

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
10/12/2016	348,49

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
Energia 119,56	398
Transmissão 2,97	383
Distribuição 41,83	421
Encargos Setoriais 21,57	495
Tributos (ICMS PIS/COFINS) ... 91,51	384
TOTAL 277,44	445
	400
	330
	350
	332
	284
	423
	534

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO ₂ (kg/Ano)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica(%CO ₂)
165,53	0,00	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Debito Anterior: 377,12

Debitos Anteriores: 377,12

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Prezado Cliente, consta(m) em nossos controles conta(s) em atraso. Devido o detalhamento do Debito, a não pagamento da dívida implica a possibilidade de suspensão do fornecimento da energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 72 e/c 1º3, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

Consta desta fatura R\$ 16,61 referente a PIS e COFINS.
 Av. S. Ruy. 100-2805 - ANEEL - Fone n. 10.697 02 e 10.693 03

A bandeira: para o mês de novembro e amarela, com custo de R\$ 1,50 a cada 100 kWh (quilowatt-hora) consumidos. Mais informações em WWW.ANEEL.GOV.BR

ENTE COM ENTIDADE



CARTÓRIO BRASÍLIA DAS PONTES
 2º OFÍCIO - RERIUTABA - CE
 Autentico como verdadeiro
 A presente fotocópia. Dou fe.
 Reriutaba Ceará

27 DEZ 2016

Fco Aldo F. de Araujo - Titular
 Daniel A. Pontes - Substituto



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

Alvará de Localização e Funcionamento

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2016	450007	000038	31/12/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
 CENPEL-CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREEND. LTDA
 CENPEL
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 05.502.041/0001-08

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	TIPO DE EMPRESA
RUA LUIZ TAUMATURGO FURTADO S/N Bairro: CENTRO - Cidade RERIUTABA CEP 62260000	EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNAE
4120400 Construção de edifícios

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTOS
Horário de Funcionamento	UNIDADES	25,00
08:00h ÀS 18:00h	1,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

RERIUTABA, 12 de Janeiro de 2016

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0113E316A00000450007

Raimundo Nonato Martins
 Raimundo Nonato Martins
 Secretário Municipal de Finanças
 MAT.: 00221048
 Governo Municipal de Reriutaba

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.prefeituradereriutaba.com

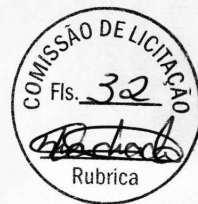
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1160 - Bairro São Antônio - 52070-000 - Recife/PE - CEP: 52070-000 - Tel.: (81) 3245-5481 - Fax: (81) 3245-5481

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V.P. 4º e 52 de Lei Federal nº 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 03262701160954390341-1; **Data:** 27/01/2016 09:54:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT52811-11WD;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,76
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
 Titular

Emitido por Meio de acesso
 TRIBUTOS Rede local



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/01/2016 às 12:34:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc4b71f885c6378b876abdfc19eda2ef85cf2579018a22c15bb12863f675c10c9a666587afda6e89aec274a3657558a27651e03406dc06f564b985b42d7dd67cc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

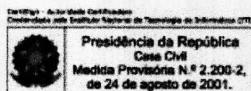
Esta certidão tem a sua validade até: 27/01/2017 às 09:55:54 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 480700

Código de Controle da Autenticação:

03262701160954390341-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS
Impostos Sobre Serviços

Data de Emissão
12/01/2016

CARTÃO DE INSCRIÇÃO 2016

INSCRIÇÃO 450007	CPF/CNPJ 05.502.041/0001-08	VALIDADE 31/12/2016
---------------------	--------------------------------	------------------------

NOME
CENPEL-CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREEND. LTDA

NOME FANTASIA
CENPEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE
5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENDEREÇO
RUA LUIZ TAUMATURGO FURTADO S/N
CENTRO - RERIUTABA-CE

Este cartão deverá ser apresentado para todos atos junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIÇOS:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

Raimundo Nonato Martins
Raimundo Nonato Martins
Secretário Municipal de Finanças
MAT.: 00221048
Governo Municipal de Reriutaba

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP: 53030-000 @ www.cartorioazb.com.br - Tel.: (33) 3364-5088 - Fax: (33) 3364-5181

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 03262701160956540076-1; Data: 27/01/2016 09:56:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT52818-EYNB;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/01/2016 às 12:34:34 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc4b71f885c6378b876abdfc19eda2ef8dab3ad000d9037fe0debb0cf18e
eb991a666587afda6e89aec274a3657558a27add47a32883bcabb439150dcaa1f4054

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

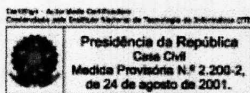
Esta certidão tem a sua validade até: 27/01/2017 às 09:57:10 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 480705

Código de Controle da Autenticação:

03262701160956540076-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CEXAT CENTRO



DECLARAÇÃO

CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Luis N Taumaturgo Furtado S/N - Centro, Reriutaba-Cear , inscrita no CNPJ n  05.502.041/0001-08, dirige a esta C lula, na forma regulamentar, solicitando declara o de isen o de inscri o estadual, em raz o de sua exclusiva atividade de servi os perfura o e constru o de po os de  gua.

Considerando-se ainda o imprescind vel exame da Lista de Servi os constante na Lei Complementar n  116, de 31 de julho de 2003, que disp e sobre o Imposto sobre Servi os de Qualquer natureza, de compet ncia dos munic pios e do Distrito Federal, precisamente no item 3, abaixo transcrito, *in verbis*:

“ 3 - Servi os Prestados mediante loca o, cess o de direito de uso e cong neres.”

Entendemos se inexig vel a inscri o da empresa requerente no Cadastro Geral da Fazenda - CGF, tendo em vista a n o comercializa o de mercadorias, mas t o-somente sua atividade vincular-se   presta o de servi os elencados na Lista de Servi os retromencionada, sem ressalva da incid ncia do ICMS, sendo portanto, sujeita a tributa o exclusiva do ISS de compet ncia delegada ao munic pio da circunscri o do referido estabelecimento.

Vale salientar que, se futuramente, a referida empresa praticar opera es sujeitas   incid ncia do ICMS, devidamente descritas como fato gerador do imposto supracitado, ser-lhe-  obrigat rio sua inscri o no CGF. A sua n o observ ncia permitir  ao Fisco Estadual aplicar as penalidades elencadas no art. 878 do Decreto n  24.569/97 - RICMS.

CEXAT FORTALEZA CENTRO, 18 de junho de 2007.

CART RIO AZEVEDO BASTOS 1  OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - C digo CIV 06 870-0
Av. Presidente Epit cio Pessoa, 1161 - Bairro Dos  stados - Joo Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3344-5454 - Fax: (51) 3344-5454

Autentica o Digital
De acordo com os artigos 1 , 2  e 7  inc. V  , 41 e 52 da Lei Federal 9.950/1994 e Art. 6 inc. XII
da Lei Estadual 5.721/2006 aut ntico e presente imagem digitalizada, reprodu o fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido   verdade. Dou f 

C d. Autentica o: 03282305161430050215-2; Data: 23/05/2016 14:30:43

Selo Digital de Fiscaliza o Tipo Normal C: ADJ99948-5WVZ;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valb ria Miranda Cavalcanti
T tular

Revis o
Maz 107497-1-9
Aud. Adj. da Receita Est.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/05/2016 às 14:46:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc5c0f743ed0664db39620c33c82947a65adf5dfa65da6caf53b6e9b566df09da666587afda6e89aec274a3657558a27d0601f66180b93de7747e5f4e4816856

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

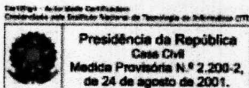
Esta certidão tem a sua validade até: 23/05/2017 às 14:31:08 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 536376

Código de Controle da Autenticação:

03262305161430050215-1 a 03262305161430050215-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 05.502.041/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:43:55 do dia 12/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2017.

Código de controle da certidão: **E46A.5D80.876F.42A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certid o Negativa de D bitos Estaduais
N  201606579961

Emitida para os efeitos da Instru o Normativa N  13 de 02/03/2001

IDENTIFICA�O DO(A) REQUERENTE
Inscri�o Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05.502.041/0001-08
RAZ�O SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as d vidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda P blica Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) at  a presente data e hor rio, e, para constar, foi emitida esta certid o.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/16  S 07:53:07
V LIDA AT  04/02/2017

A autenticidade deste documento dever  ser comprovada via Internet, no endere o
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 000000139

Razão Social

CENPEL-CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREEND. LTDA

INSCRIÇÃO	Documento	Bairro	CEP
00000450007	C.N.P.J.: 05502041000108	CENTRO	62260000

Localizado RUA LUIZ TAUMATURGO FURTADO, S/N - - RERIUTABA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

2385 - CENPEL-CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREEND. LTDA

Endereço

RUA LUIZ TAUMATURGO FURTADO, S/N

Documento

C.N.P.J.: 05.502.041/0001-08

CENTRO RERIUTABA-CE CEP: 62260000

Natureza jurídica

No. Requerimento

0000000139/2016

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, e para constar foi emitida esta CERTIDÃO NEGATIVA.

<http://servicos.speedgov.com.br/>

RERIUTABA-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Raimundo Nonato Martins
Secretário Municipal de Finanças
MAT.: 00221048

Governo Municipal de Reriutaba

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 31/01/2017

COD. VALIDAÇÃO 000000139



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05502041/0001-08
Razão Social: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Nome Fantasia: CENPEL
Endereço: RUA LUIS TAUMATURGO FURTADO S/N / CENTRO / RERIUTABA / CE / 62260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2016 a 12/01/2017

Certificação Número: 2016121405290787090631

Informação obtida em 26/12/2016, às 18:24:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.502.041/0001-08
Certidão nº: 122261541/2016
Expedição: 26/12/2016, às 18:30:02
Validade: 23/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.502.041/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME (CENPEL)

CNPJ: 05.502.041/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/12/2016, às 08h49

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. **Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código **1d2xhR4** no endereço <http://consultacpmr.mte.gov.br>
5. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

07/12/2016

CERTIDÃO ESPECÍFICA



Página: 001 / 002
 Rubrica

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

NIRE: 23 2 0097200 5

CNPJ: 05.502.041/0001-08

endereço: RUA LUIS TAUMATURGO FURTADO

complemento:

número: SN

bairro: CENTRO

CEP: 62260-000

município: RERIUTABA

UF: CE

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
B02	23200972005	06/02/2003	REGISTRO/CONSTITUICAO
206	20050284851	03/05/2005	PROCURACAO
206	20050462806	13/07/2005	PROCURACAO
223	20070434824	22/06/2007	BALANÇO
021	20070434816	25/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20080053718	16/01/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20080272304	01/04/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090737490	05/08/2009	BALANÇO
021	20100249434	10/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100357016	12/04/2010	BALANÇO
223	20111525268	29/04/2011	BALANÇO
223	20120582520	22/05/2012	BALANÇO
021	20121244180	09/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20121244180	09/11/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20130078387	18/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20130307653	04/03/2013	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20130511293	26/04/2013	BALANÇO
223	20140518100	24/04/2014	BALANÇO

FORTALEZA - CE, 07 de dezembro de 2016

Lenira Cardoso de A Seraine

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
 SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO BRASILEIRO DE NOTAS
 2º OFÍCIO - RERIUTABA - CE
 Autentico como verdadeiro
 A presente fotocópia. Dou fe.
 Reriutaba Ceará

27 DEZ 2016

Fco Aldo F. de Araujo - Titular
 Daniel A. Pontes - Substituto



LIDO SOMENTE COM
 O DE AUTENTICIDADE.



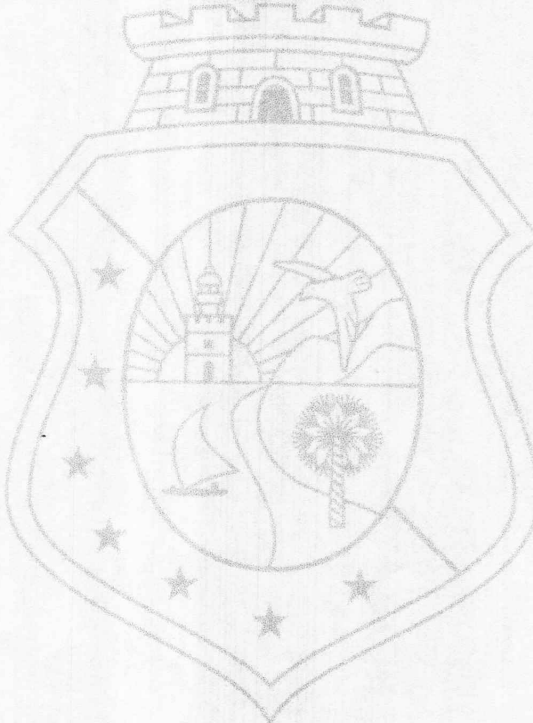
CERTIDÃO ESPECÍFICA

223 20150590431 13/05/2015 BALANÇO
223 20162226853 18/05/2016 BALANÇO



FORTALEZA - CE, 07 de dezembro de 2016

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



GABINETE DO SECRETARIO-GERAL
2º OFÍCIO - PARIUTABA - CE
Autêntico como verdadeiro
A presente fotocópia. Dou fé.
Pariutaba Ceará

27 DEZ 2016

Fco Aldo F. de Araujo - Titular
 Daniel A. Pontes - Substituto





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - CAGEP CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro Dom Bosco - CEP 60060-000 - Fortaleza - CE
Fones: (85) 3261.1000 - Fax: (85) 3261.1001 - E-mail: cjb@cazevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as regras de autenticação do art. 8º da Lei nº 11.343/2006 e do art. 1º da Lei Estadual nº 721/2008 autenticado e apresentado em imagem digitalizada, reproduzido fielmente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 03282308181446030808-1; Data: 23/01/2016 14:46:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADX00009-710KW;
Valor Total do Ato: R\$ 378,00
Confirma os dados do ato em: <https://reidigital.tpb.jus.br>

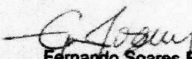
Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
Tribunal


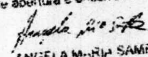
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 49 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 49 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, da firma Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda - EPP, estabelecida no(a) Rua Luis Taumaturgo Furtado, nº S/N, bairro Centro, CEP 62260-000, cidade Reriutaba, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 05.502.041/0001-08 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA sob o nº 23200972005 por despacho de 06/02/2003.

Reriutaba-CE, 2 de Janeiro de 2015

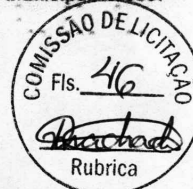

Antônio Exdras Gomes de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 139.331.673-53


Fernando Soares Farias
Contador CRC-CE nº 012358/0-4
CPF: 423.544.633-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
Termo de Autenticação 18:002636-6
O presente instrumento, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FORTALEZA
16 MAIO 2016

ÂNGELA MARIA SAMPAIO DA SILVA
TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO



CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 CNPJ: 05.502.041/0001-08 / Incrição Municipal: 450007



CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
 CNPJ (MF) 05.502.041/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 - EM R\$ (REAIS)

ATIVO	2015	2014
CIRCULANTE	969.890,98	1.104.437,17
Caixa	269.949,72	11.618,45
Bancos Conta Movimento	983,59	43.431,58
Aplicações Financeiras	-	12.956,07
Clientes	238.284,39	640.504,50
Créditos Tributários	460.673,28	395.926,57
NÃO CIRCULANTE	102.964,15	22.213,33
IMOBILIZADO	102.964,15	22.213,33
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	31.484,74	31.484,74
Equip. de Processamento de Dados	-	2.645,00
Veículos	118.440,00	102.179,21
(-) Depreciação Acumulada	(46.960,59)	(114.095,62)
TOTAL DO ATIVO	1.072.855,13	1.126.650,50
PASSIVO	2015	2014
CIRCULANTE	113.901,11	114.821,66
FORNECEDORES NACIONAIS	72.364,03	74.842,84
Fornecedores	72.364,03	74.842,84
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS	41.537,08	39.978,82
Sociais/Trabalhistas	19.389,42	12.102,36
Tributárias	22.147,66	27.876,46
PROVISÕES IR E CSLL	-	-
Provisão do Imposto de Renda	-	-
Provisão da Contribuição Social	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	958.954,02	1.011.828,84
CAPITAL SOCIAL	670.000,00	670.000,00
Capital Social Subscrito	670.000,00	670.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	288.954,02	341.828,84
Resultado Líquido do Exercício	(52.874,82)	67.224,49
Resultado do Exercício Anterior	341.828,84	274.604,35
TOTAL DO PASSIVO	1.072.855,13	1.126.650,50

Reriutaba (Ce), 31 de dezembro de 2015.

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da folha nº.045 do livro Diário nº.09 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº.16/002686-5 por despacho de 16/05/2016

Antônio Exdras Gomes de Freitas
 Sócio Administrador
 CPF: 139.331.673-53

Fernando Soares Farias
 Contador CRC/Ce 012358/O-4
 CPF: 423.544.633-91

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARGO CN 06.870/9
 Rua: ...
 De acordo com as regras do Art. 8º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nesse ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 03282305161446030606-2; Data: 23/05/2016 14:46:13
 Valor Total do Ato: R\$ 3,76
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADK00007-8KZ2;
 Confira os dados do ato em: <http://repositorio.juiz.jus.br>
 Titular: *Bat. Wilker de Miranda Cavalcanti*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/05/2016
 SOB Nº: 201622268653

Protocolo: 16/222686-3, DE 18/05/2016
[Assinatura]

Empresa: 23 2 0097200 5
 CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL

**CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ: 05.502.041/0001-08 / Inscrição Municipal: 450007

**CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ (MF) 05.502.041/0001-08

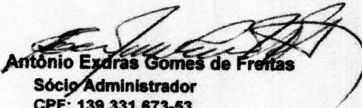
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 - EM R\$ (REAIS)**

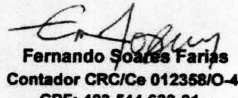
	2015	2014
Receita Operacional Bruta	2.313.104,38	6.006.980,75
(-) Impostos Incidentes s/ Receita de Serviço	255.402,53	616.631,96
Receita Operacional Líquida	2.057.701,85	5.390.348,79
(-) Custos sobre Vendas/Serviços	1.883.624,68	5.180.610,75
Custos dos Serviços Prestados	1.883.624,68	5.180.610,75
Lucro Operacional Bruto	174.077,17	209.738,04
(-) Despesas Operacionais	221.573,40	115.407,34
Pessoal e Encargos	184.845,11	87.707,23
Despesas Administrativas		4.115,79
Depreciações e Amortizações	36.728,29	23.584,32
Tributárias	-	-
(+) Resultado Financeiro	(5.378,59)	(11.364,65)
(-) Despesas	5.378,59	11.364,65
Lucro Operacional Líquido	(52.874,82)	82.966,05
Lucro Líquido do Exercício	(52.874,82)	82.966,05
Provisão da Contribuição Social		5.903,13
Provisão do Imposto de Renda		9.838,43
Lucro Líquido do Exercício	(52.874,82)	67.224,49

Reriutaba (Ce), 31 de dezembro de 2015.

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

A presente demonstração foi transcrita da folha nº.046 do livro Diário nº.09, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº. 16/002686-5 por despacho do dia 16/05/2016.


Antônio Exdras Gomes de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 139.331.673-63

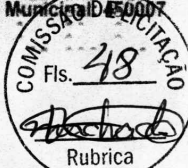

Fernando Soares Farias
Contador CRC/Ce 012358/O-4
CPF: 423.544.633-91





CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.502.041/0001-08 / Inscrição Municipal 450007



CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ (MF) 05.502.041/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 - EM R\$ (REAIS)

	2015
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais (1)	321.367
Lucro Líquido do Exercício	(52.875)
Ajuste de Receitas e Despesas que não Afetam o Caixa	
(+) Depreciação e Amortização	37.689
Ajuste pelas Variações dos Ativos e Passivos Operacionais	
(-) Aumento das contas de duplicatas ou contas a receber de clientes	-
Diminuição das contas de duplicatas ou contas a receber de clientes	402.220
(-) Aumento da rubrica Estoques	-
(-) Aumento das rubricas Créditos em Circulação e Adiantamentos Diversos	-
(-) Aumento de contas a Receber (inclusive de impostos e tributos a recuperar)	(64.747)
Diminuição de contas a Receber (inclusive de impostos e tributos a recuperar)	-
Aumento da rubrica Fornecedores	-
(-) Diminuição da rubrica Fornecedores	(2.479)
Aumento/Redução da rubrica Obrigações Sociais, Trabalhistas e Tributárias	1.558
Aumento/Redução da rubrica Outras Obrigações	-
Aumento/Redução da rubrica Provisões	-
Aumento de contas a pagar (inclusive de tributos e salários a pagar)	-
Fluxo de Caixa das Atividades Investimento	
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimento (2)	(118.440)
Aquisição de Investimentos	-
Compra de Ativo Imobilizado	(118.440)
Fluxo de Caixa das Atividades Financiamento	
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento (3)	-
Intregalização de Capital	-
Aumento (diminuição) do caixa e equivalentes de caixa (1; 2; 3)	202.927
Fluxo de Caixa das Equivalencia do Caixa	
	2015
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	68.006
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	270.933
Variação Líquida no Exercício	202.927

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

Reriutaba (Ce), 31 de dezembro de 2015.

A presente demonstração foi transcrita da folha nº.047 do livro Diário nº.09 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº.16/002686-5 por despacho de 16/05/2016.

Antônio Exdras Gomes de Freitas
Antônio Exdras Gomes de Freitas
 Sócio Administrador
 CPF: 139.331.673-53

Fernando Soares Farias
Fernando Soares Farias
 Contador CRC/CE 012358/O-4
 CPF: 423.544.633-91

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - C/Colégio CNJ nº. 870-9
 Rua: Barão de São Paulo, nº. 100 - Bairro: São Paulo - CEP: 60.000-000 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3101.1111 - Fax: (85) 3101.1112

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do art. 2º da Lei Federal 5.711/2008 assinado e eletronicamente apresentado e registrado em cartório digitalizado. Reprodução do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADK00005-09MP
 Valor Total do Ato: R\$ 376,00
 Cód. Autenticação: 03282305161446030606-4; Data: 23/05/2016 14:46:19
 Confira os dados do ato em: https://rsodigital.tribe.jus.br

[Assinatura]
 Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti
 Titular



CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.502.041/0001-08 / Inscrição Municipal: 450007


CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ (MF) 05.502.041/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 - EM R\$ (REAIS)


	Capital Social	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2014	670.000	-	-	341.828	1.011.828
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	(52.875)	(52.875)
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2015	670.000	-	-	288.954	958.954

Reriutaba (Ce), 31 de dezembro de 2015.

Reconhecemos a exatidão desta demonstração

A presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido foi transcrita da folha nº 048 do Livro Diário nº 09 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº. 16/002686-5 por despacho do dia 16/05/2016.


Antônio Extras Gomes de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 139.331.673-53


Fernando Soares Farias
Contador - CRC/CE 012358/O-4
CPF: 423.544.633-91



Rua Luiz Taumaturgo Furtado, S/N - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE
cenpel@hotmail.com

CPF: 423.544.633-91

Rua Luiz Taumaturgo Furtado, S/N - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE
cenpel@hotmail.com

**CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ: 05.502.041/0001-08 / Incrição Municipal: 450007

**CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ (MF) 05.502.041/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 - EM R\$ (REAIS)**

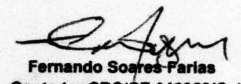
DVA	2015
1-RECEITAS	2.057.701,85
1.1) Vendas de mercadoria, produtos e serviços (menos canceladas)	2.057.701,85
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	1.883.624,68
2.1) Matérias-Primas consumidas	-
2.2) Custos de serviços vendidos	1.883.624,68
2.3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	-
2.4) Perda/Recuperação de valores ativos	-
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	174.077,17
4 - RETENÇÕES	-
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	-
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	174.077,17
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	-
6.2) Receitas financeiras	-
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	174.077,17
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	174.077,17
8.1) Pessoal e encargos	221.573,40
8.2) Impostos, taxas e contribuições	-
8.5) Despesas financeira	5.378,59
8.6) Lucros retidos / prejuízo do exercício	(52.874,82)

Rerutaba, Ce 31 de dezembro de 2015.

Reconhecemos a exatidão desta demonstração


A presente Demonstração do Valor Adicionado foi transcrita da folha nº.049 do Livro Diário nº.09 devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o nº.16/002686-5 por despacho do dia 16/05/2016.


Antônio Exdras Gomes de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 139.331.673-53


Fernando Soares-Farias
Contador CRC/CE 012358/O-4
CPF: 423.544.633-91

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELAMENTO DE NOTAS - CARTELO CIVIL DE BT-3
R. Moreira Egídio Pires, 116 - Bairro do Muro - Fortaleza - CE - CEP: 04011-000
Fone: (85) 3222-1111 - Fax: (85) 3222-1112 - E-mail: info@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as informações constantes no documento apresentado e conferido neste ato, o referido é verdadeiro. Dou fé.
A Lei Estadual nº 721/2008 altera o presente sistema de autenticação digitalizada, reprovando o nº 40 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 03282305161446030606-6; Data: 23/05/2016 14:46:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADK00003-LPFP
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>


Bete Walker de Miranda Cavalcanti
Tribunal



CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.502.041/0001-08 / Incrição Municipal: 450007



CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ (MF) 05.502.041/0001-08

ANALISE DE BALANÇO
INDICES DE CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ET - ENDIVIDAMENTO TOTAL:

<u>Passivo Circulante + Exig.Longo Prazo</u>	<u>113.901,11</u>	0,1062
Ativo Total	1.072.855,13	

ILC- INDICE DE LIQ. CORRENTE:

<u>Ativo Circulante</u>	<u>969.890,98</u>	8,5152
<u>Passivo Circulante</u>	<u>113.901,11</u>	

ILG - INDICE DE LIQ.GERAL

<u>Ativo Circulante + Ativo Real.Longo Prazo</u>	<u>969.890,98</u>	8,5152
<u>Passivo Circulante+Pass.Exig.Longo Prazo</u>	<u>113.901,11</u>	

ILP - INDICE DE LIQ. PATRIMONIAL

<u>Ativo Circulante - Passivo Circulante</u>	<u>855.989,87</u>	0,8926
Patrimônio Líquido	958.954,02	

ISG - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

<u>Ativo Total</u>	<u>1.072.855,13</u>	9,4192
<u>Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo</u>	<u>113.901,11</u>	

Reriutaba (Ce), 31 de dezembro de 2015.


Antonio Extras Gornes de Freitas
 Sócio Administrador
 CPF: 139.331.673-53


Fernando Soares Farias
 Contador CRC/CE 012358/O-4
 CPF: 423.544.633-91

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CÂMPUS CN, 06, 874-9
 R. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Bairro São Antônio - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE - Tel: (85) 3361-0001 - Fx: (85) 3361-0002

Autenticação Digital
 De acordo com as regras do Processo Eletrônico nº 11.000, de 2010, o presente documento eletrônico foi autenticado em conformidade com a Lei Estadual nº 7.211/2008 e apresentado em seu formato digitalizado, reproduzido fielmente ao original, e assinado eletronicamente pelo Tabelião de Notas, em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso III, da Lei nº 11.000, de 2010.

Cód. Autenticação: 03262305181446030606-7; Data: 23/05/2016 14:46:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADM00021-UEVB
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confirma os dados do ato em: <http://seidigital.tpb.jus.br>

Sel. Válido no Mirante Certificad
 Tabela



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cargo CNJ 06.870-9
Rua da Praia, 1146 - Bairro São Estevão - Fortaleza - CE - CEP: 61.050-000 - Fone: (85) 3242.0000 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as normas da Resolução nº 11.000/2006 do Conselho Nacional de Justiça e Art. 6º da Lei nº 11.343/2006, o presente documento digitalizado e assinado eletronicamente pelo Tabelião de Notas da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e apresentado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 03282305161446030606-81. Data: 23/05/2016 14:46:13
Valor Total do Ato: R\$ 376,00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADK00001-21NK11
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Selo, Valor e Minuta Condição
Tabelião


TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 49 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 49 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2015 a 31/12/2015, da firma Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda - EPP, estabelecida no(a) Rua Luis Taumaturgo Furtado, nº S/N, bairro Centro, CEP 62260-000, cidade Reriutaba, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 05.502.041/0001-08 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA sob o nº 23200972005 por despacho de 06/02/2003.

Reriutaba-CE, 31 de Dezembro de 2015

[Assinatura]
Antonio Extras Gomes de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 139.331.673-53

[Assinatura]
Fernando Soares Farias
Contador CRC-CE nº 012358/0-4
CPF: 423.544.633-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
Termo de Autenticação 16/02686-5
O presente livro, folha, por mim escriturado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FORTALEZA
16 MAIO 2016
[Assinatura]
ANGELA MARIA SAMPAIO DA SILVA
TÉCNICA EM REGISTRO DO COMÉRCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/05/2016 às 14:47:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc5c0f743ed0664db39620c33c82947ae2f7c518308dab0a749a44fea66c253aa666587afda6e89aec274a3657558a2741a6f68ef6c660be7c0e4b16eccdbbe8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

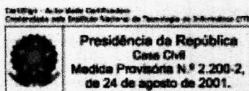
Esta certidão tem a sua validade até: 23/05/2017 às 14:46:17 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 536397

Código de Controle da Autenticação:

03262305161446030606-1 a 03262305161446030606-8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

Certidão n.º: CE/2016/00005245
Nome: FERNANDO SOARES FARIAS CPF: 423.544.633-91
CRC/UF n.º CE-012358/O Categoria: CONTADOR
Validade: 08.03.2017
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DIÁRIO
Nº 009 / Exercício: 2015

Confirme a existência deste documento na página www.crc-ce.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 423.544.633-91 Controle : 1730.1043.1043.1357



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA
Av. José Cassimiro Albuquerque, S/N, Carão, Reriutaba, Ceará
CEP.: 62.260-000 - Tel. (0**88) 3637-2045. reriutaba@tjce.jus.br

CERTIDÃO

KLAYLTON DA SILVA LIMA, Diretor de Secretaria, nesta Comarca de Reriutaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando junto ao Sistema Processual Informatizado (**SPROC**) desta Secretaria de Vara Única da Comarca de Reriutaba, não foi encontrada **nenhuma ação de Falência ou Recuperação Judicial**, em face de **CENPEL – CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 05.502.041/0001-08, com endereço à Rua Luiz Taumaturgo Furtado, s/nº, Centro, Reriutaba, Ceará, CEP. 62.260-000, Reriutaba-CE. CEP. 62.260-000.

O referido é verdade, dou fé.

Reriutaba-CE, 12 de dezembro de 2016.


KLAYLTON DA SILVA LIMA
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. 7041 TJ-CE



Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor de Secretaria da Vara Única, e com o **SELO DE AUTENTICIDADE**. Validade: 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição desta.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ

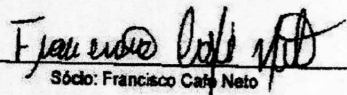
A Sociedade **Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/02/2003, NIRE: 23200972005, CNPJ: 05.502.041/0001-08, estabelecida na Rua Luis Taumaturgo Furtado, s/n, Centro, Reriutaba, CE, CEP: 62.280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


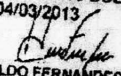
Fortaleza - CE, 01 de Março de 2013.


Sócio: Antonio Exefas Gomes de Freitas


Sócio: Francisco Café Neto

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u> / / </u>	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2013 SOB Nº: 20130307653
Protocolo: 13/030765-3, DE 04/03/2013
Empresa: 23 2 0097200 5
CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS
E EMPREENDIMENTOS LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Avenida Epitácio Pessoa, 116 - Bairro de Fátima - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 www.casasdoestado.com.br - Tel: (81) 3344-1409 - Fax: (81) 3344-1408

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 03262901161229220091-1; Data: 29/01/2016 12:29:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT93566-S2K1;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Valberde Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/01/2016 às 16:02:29 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27d7a558d71216daaac586bd78f0ab5e191ac3a4537ac3f05002d24c2
3244597a666587afda6e89aec274a3657558a27d69814b0c902201e79b5e099b758b81d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

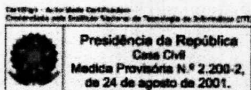
Esta certidão tem a sua validade até: 29/01/2017 às 12:30:39 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 482168

Código de Controle da Autenticação:

03262901161229220091-1 a 03262901161229220091-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



DECLARAÇÃO

Ilmº. Sr.
Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações contidas na solicitação expedida pela Secretaria de origem.

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) INTERESSADA(S):

- Secretaria da Saúde

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- Secretaria da Saúde: 0901.1012200082.070 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (003) – Recursos destinados à saúde 15% e (009) – Recursos do SUS.

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante realização do serviço.

Em atendimento ao disposto no Art. 14, *caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93 alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário-financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

SENADOR POMPEU-CE, 10 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CI N° 001 / 2017

Senador Pompeu, 10 de janeiro de 2017.

À

Comissão de Licitação

Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Processo de Dispensa

Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013.** Informo que os recursos necessários para a prestação do serviço estão devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo do atendimento de nossa solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Aline Oliveira Rocha Brito

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



AUTORIZAÇÃO

Senador Pompeu/CE, 10 de janeiro de 2017.

DA: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

A senhora Secretária de Saúde do Município de Senador Pompeu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do Decreto Municipal N° 02/2017, sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93, **AUTORIZA** a abertura de Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, tendo **Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, conforme programação orçamentária descrita a seguir:**

UNIDADE INTERESSADA: 0901.10.122.0008.2.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: (003) RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE 15% / (009)

RECURSOS DOS SUS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (90) NOVENTA DIAS OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Aline Oliveira Rocha Brito

Aline Oliveira Rocha Brito
Secretária da Saúde



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA n.º 04/2017 – Gabinete do Prefeito
Local: Senador Pompeu, Ceará.

**NOMEIA AGENTE P BLICO PARA O
CARGO EM COMISS O – SECRET RIA
E D  OUTRAS PROVID NCIAS**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, **ANT NIO MAUR CIO PINHEIRO JUCA – Maur cio Pinheiro**, no uso de suas atribui es legais e de acordo com o art. 42, letra “P” c/c art. 49, item II, da Lei Municipal n.º 743, de 28 de dezembro de 1988 – Lei Org nica Munic pio de Senador Pompeu/CE,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear **ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO**, brasileira, casada, Servidora P blica – Enfermeira, nascida em 22.06.1981, natural de Fortaleza/CE, RG n.º 2007961113-8, CPF n.º 635.479.883-49, filho de Fernando da Rocha Forte e Maria Evaneide de Oliveira Rocha, residente e domiciliada na Rua Jos  Benigno Soares, n.º 174, Bairro Caracará, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, para o Cargo em Comiss o de **SECRET RIA**, S mbolo CC-1, lotada na **SECRETARIA DE SAUDE**, cargo existente na Estrutura Administrativa do Munic pio de Senador Pompeu/CE, previsto na Lei Municipal n.º 1.345, 28 de junho de 2013 – Lei que Estabelece a Estrutura Administrativa do Munic pio de Senador Pompeu/CE.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o, revogada as disposi es em contr rio.

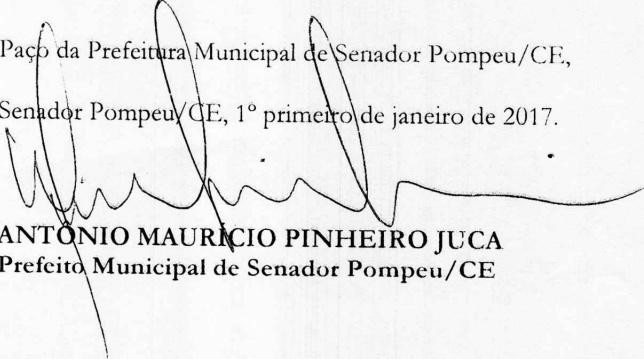
Registra-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

Pa o da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,

Senador Pompeu/CE, 1.º primeiro de janeiro de 2017.


ANT NIO MAUR CIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07- 0301.01/2017

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

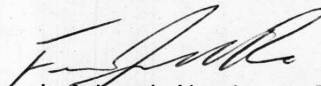
OBJETO DE LICITAÇÃO: ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTORA DA DESPESA: ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO - Secretária da Saúde

AUTUAÇÃO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **07- 0301.01/2017**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim, assinado.

SENADOR POMPEU, 11 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

PORTARIA Nº 13/2017/GABPRE

Senador Pompeu, CE.

Revoga a Portaria nº 157-A/2015 de 17 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra "f" da Lei Municipal nº 743, de 28 de dezembro de 1998 (Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará), etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 157-A/2015 que dispõe sobre a nomeação para os cargos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Nomear Comissão Permanente de Licitação, com competência para processar os processos licitatórios desta prefeitura, conforme disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Pompeu será composta da seguinte forma:

Função	Nomeado(a)
Presidente	Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Membro	Carlos Arcanjo Vieira Machado
Membro	Cláudio Machado Cavalcante
1º Suplente	Oziel Ferreira Vasconcelos
2º Suplente	Francisco Valberlânio Martins

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,

Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município
Prefeitura Municipal-de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07- 0301.01/2017

1- ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, Sra. ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO foi instaurada o presente processo de dispensa de licitação objetivando o **ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2- JUSTIFICATIVA:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria a própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

Inicialmente, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em razão de situações excepcionais, a dispensa é possível:

“em certas situações em que a demora do procedimento é incompatível com a urgência na celebração do contrato ou quando sua realização puder, ao invés de favorecer, vir a contrariar o interesse público, ou ainda quando houver comprovado desinteresses dos particulares no objeto do contrato. Nessa categoria incluem-se as seguintes hipóteses:

1.(...)

2. os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (inciso IV do art. 24)”.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Convém ressaltar, por fim, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, justificando a necessidade das ambulâncias nesta Maternidade e Hospital Santa Isabel para realizar o transporte de pacientes em estado crítico para a capital cearense, além do socorro imediato em casos necessários dentro do próprio município. Considerando a situação de emergência em que se encontra o município, conforme consta no Decreto Executivo de nº 02/2017 de 02 de janeiro de 2017, em que o Prefeito Municipal determina a prorrogação temporária da requisição de bens particulares e dão outras providências na área de assistência de saúde pública hospitalar, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

3- DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



[...]

XXI – **ressalvados os casos especificados na legisla o**, as obras, servi os, compras e aliena es ser o contratados mediante processo de licita o p blica que assegure igualdade de condi es a todos os concorrentes, com cl usulas que estabele am obriga es de pagamento, mantidas as condi es efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir  as exig ncias de qualifica o t cnica e econ mica indispens vel   garantia do cumprimento das obriga es.

(Grifado para destaque)

DA SITUA O DE DISPENSA– Artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93

O caso em quest o se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licita o **dispens vel** para a aquisi o j  delineada no Termo de Refer ncia, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal n.º 8.666/93, em hip teses tais, a administra o pode efetivamente realizar a **aquisi o direta** dos referidos equipamentos, mediante dispensa de licita o,   conforme artigo 24, IV do referido diploma, *verbis*:

Art. 24.   dispens vel a licita o:

IV – nos casos de emerg ncia ou de calamidade p blica, quando caracterizada urg ncia de atendimento de situa o que possa ocasionar preju zo ou comprometer a seguran a de pessoas, obras, servi os, equipamentos e outros bens, p blicos ou particulares, e somente para os bens necess rios ao atendimento de situa o emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e servi os que possam ser concluídas no prazo m ximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorr ncia da emerg ncia ou calamidade, vedada a prorroga o dos respectivos contratos;

Acrescente-se que a licita o no caso em tela seria invi vel, tendo em vista a emergencialidade na loca o das ambul ncias, n o podendo arcar com os prazos de um procedimento licit torio sem ocasionar risco   sa de p blica, sendo presumido o preju zo em caso da abertura de licita o para este objeto, restando como  nico mecanismo efetivo de contrata o a dispensa em an lise.

Desse modo, a hip tese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administra o pode (e *deve*) efetivamente dispensar o processo licit torio, realizando a contrata o direta em casos de emerg ncia ou calamidade p blica, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4-RAZ O DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o fornecedor **CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º: 05.502041/0001-08 tendo em vista as pesquisas de pre os anexas a este Processo Administrativo, comprovando que a contrata o foi efetivada considerando os **menores pre os** diante da realidade do mercado.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



5-JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal DEVE ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado da referida contratação.


Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos ao possível contratado encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundõ demonstrativo em anexo - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidores da secretaria interessada.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor mensal do contrato a ser celebrado será de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), e valor global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria da Saúde, classificados sob o código: 0901.1012200082.070 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

SENADOR POMPEU, 11 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



DESPACHO

PROCESSO N.º 07- 0301.01/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): Secretaria da Saúde

ORIGEM: Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim – Presidente da Comissão de Licitação

DESTINO: Procuradoria Geral do Município.

Senhor Procurador Municipal,

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, remetemos os presentes autos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a esta douta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos** emitidos sobre a licitação dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

SENADOR POMPEU, 12 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação



governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO 02/2017 – Procuradoria Geral do Município

Procedimento Administrativo n.º 07-0301.01/2017 – Dispensa de Licitação

Interessada: Secretaria de Saúde de Senador Pompeu/CE

Assunto: ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ementa: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Dispensa de Licitação. Lei n.º 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratação pela Administração Direta.

O Procurador Geral do Município de Senador Pompeu/CE, **ROBERT JASON DA SILVA PESSOA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 42, letra “F”, art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, e, especialmente, com fundamento na Lei n.º 1.431/2016 – Lei da Procuradoria Geral do Município de Senador Pompeu/CE, vem, respeitosamente apresentar parecer jurídico sobre o procedimento administrativo licitatório, n.º 07-0301.01/2017 – Dispensa de Licitação, objetivando o Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Relatório:

Trata-se de apreciação de procedimento licitatório – n.º 07-0301.01/2017 – Dispensa de Licitação, solicitado pela Secretaria de Saúde, objetivando o Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

1



governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



Segundo os autos, a Secret ria de Sa de requereu ao setor de compras, a pesquisa de pre os para a contrata o direta quanto aos objetos da presente dispensa de licita o, tendo como justificativa desta contrata o emergencial, a urg ncia em torno do objeto em quest o, em vista a inexist ncia de contrato em refer ncia, a situa o de emerg ncia em que se encontra o Munic pio, em especial a Sa de P blica de Senador Pompeu/CE, e a possibilidade de risco que a demora na aquisi o do objeto em quest o poder  causar, indicando ainda a dota o or ament ria para tanto.

Um dos fundamentos da medida excepcional fora embasado no Decreto Executivo n.  02/2017, de 02 de janeiro de 2017, o qual, por sua vez, exp e a situa o de instabilidade administrativa e financeira vivenciada pelo Munic pio de Senador Pompeu/CE, em especial na Sa de P blica, nos seguintes termos:

“CONSIDERANDO a situa o de instabilidade administrativa e financeira vivenciada pelo Munic pio de Senador Pompeu/CE, decorrente da fragilidade administrativa e financeira deixada pela gest o anterior 2013-2016, encontrada por ocasi o da posse da nova gest o 2017-2020, em franca viola o ao estado democr tico, afetando a regular continuidade da atividade administrativa e dos servi os p blicos;

CONSIDERANDO que o per odo de transi o governamental, entre novembro e dezembro de 2016, com escopo no princ pio da continuidade da atividade administrativa e dos servi os p blicos, visando dar maior transpar ncia dos atos p blicos e facilitar a transi o dos Governos Municipais, essencial ao conhecimento da situa o financeira, patrimonial e operacional da prefeitura, n o transcorreu da forma devida;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do ex-prefeito, no dia 31 de dezembro de 2016, e, por conseguinte o encerramento de suas fun es administrativas, e, de modo a garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Munic pio de Senador Pompeu/CE;

CONSIDERANDO a situa o de emerg ncia do Servi o P blico de Sa de, no Munic pio de Senador Pompeu/CE, com a falta de medicamentos na rede p blica de sa de, falta de ambul ncias, o ac mulo de lixo nas vias urbanas, pondo em s rio risco a sa de da popula o, o meio ambiente e a incolumidade p blica, a possibilidade de prolifera o de doen as end micas, e o gerenciamento de situa es de grave risco a coletividade, bem



governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



como a obrigação indeclinável do município na garantia do atendimento permanente e ininterrupto na assistência da saúde, imposta a todos os entes da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 196 e seguintes, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório do Conselho Municipal de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE, noticiando a situação caótica em que se encontra a Maternidade e Hospital Santa Isabel, instituição mantida pela Associação de Amparo Maternidade e à Infância do Município de Senador Pompeu – APAMISP, cujos funcionários, na época, decidiram paralisar o atendimento por falta de pagamento de salários e falta de condições de trabalho, inclusive com ausência de médico plantonista, que embasou o primeiro Decreto Executivo n.º 16/2013/GABPRE, de 24 de outubro de 2013, bem como o último Decreto Executivo n.º 20/2016/GABPRE, de 28 de outubro de 2016, exarados pela gestão administrativa anterior 2013-2016;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela Auditoria do Município de Senador Pompeu/CE, o qual constatou diversas irregularidades na prestação do serviço público na incumbido à Associação de Amparo Maternidade e à Infância do Município de Senador Pompeu – APAMISP, que da mesma forma, embasaram o primeiro Decreto Executivo n.º 16/2013/GABPRE, de 24 de outubro de 2013, bem como o último Decreto Executivo n.º 20/2016/GABPRE, de 28 de outubro de 2016, exarados pela gestão administrativa anterior 2013-2016;

CONSIDERANDO que o Município de Senador Pompeu/CE não possui unidade de atendimento hospitalar haja vista que assistência sempre fora prestada em convênio firmado com a Associação de Amparo Maternidade e à Infância do Município de Senador Pompeu – APAMISP;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para a nova gestão 2017-2020 celebrar um novo convênio entre o Município de Senador Pompeu/CE e a Associação de Amparo Maternidade e à Infância do Município de Senador Pompeu – APAMISP, estando as partes em negociação sobre esta possibilidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu/CE vetou a adituação ao antigo convênio



governo do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Procuradoria Geral do Município



celebrado, o qual já expirou sua vigência, o que serviu de embasamento para o primeiro Decreto Executivo n.º 16/2013/GABPRE, de 24 de outubro de 2013, bem como o último Decreto Executivo n.º 20/2016/GABPRE, de 28 de outubro de 2016, exarados pela gestão administrativa anterior 2013-2016;

CONSIDERANDO os riscos de iminentes tragédias proporcionados pela não prestação de assistência de saúde aos usuários do SUS pode vir causar;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal autoriza à autoridade competente o uso de bens particulares para o resguardo da incolumidade pública;

CONSIDERANDO que o prédio e os equipamentos da Maternidade e Hospital Santa Isabel é a única estrutura hospitalar existente no Município de Senador Pompeu/CE;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal n.º 10.609 de 20 de dezembro de 2002, bem como os termos da Instrução Normativa n.º 01/2016 do Tribunal de Contas do Município do Ceará – TCM/CE, de 29 de setembro de 2016 e o Decreto n.º 19/2016, Senador Pompeu/CE, em 27 de outubro de 2016 não foram plenamente observados no período de transição governamental, repercutindo negativamente na continuidade dos serviços públicos em suas atividades essenciais na nova administração;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, os quais devem nortear a administração pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO o preceito normativo expresso no art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.”



governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



Feito o levantamento de preços – conforme demonstrativo de planilhas nos autos, a declaração de dotação orçamentária sobre a disponibilidade de recursos para a aquisição do serviço objeto da contratação direta – alocados no orçamento do município para o exercício de 2017 da Secretaria de Saúde, sob o código n.º 0901.1012200082.070 e elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00, bem como a autorização, pela Secretaria de Saúde, sobre a abertura do procedimento licitatório, manifestou-se a Comissão de Licitação, dentre as propostas colhidas, pela proposta da empresa CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n.º 05.502.041/0001-08, por ter sido considerada a mais vantajosa e menos onerosa para a Administração Pública – menor preço, na coleta realizada pelo setor de compras, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Destarte, em razão do encerramento da gestão antecessora 2013-2016, verificando-se o término de contratos essenciais à continuidade dos serviços da Administração Pública, bem como a inexistência de procedimentos licitatórios em curso, sobre o objeto da contratação em questão, fundamentais ao funcionamento da “máquina pública”, em vista o Município e o Hospital e Maternidade Santa Isabel não possuírem ambulâncias, entendeu-se pela contratação direta, dispensa de licitação, para atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde.

Parecer:

Licitação é um procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o fornecimento de bens e serviços. Objetiva garantir a observância do princípio da isonomia e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a igualdade de oportunidade a todos os interessados.

O Professor José dos Santos Carvalho Filho, define a licitação como:

“o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública, e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho, técnico, artístico ou científico.”
(FILHO, Jose dos Santos, Manual de DIREITO ADMINISTRATIVO, 23ª Edição, 2010. Página 256)

Em se tratando do instituto da licitação, a regra é pela obrigatoriedade do procedimento licitatório. Pelo princípio da obrigatoriedade da licitação, se impõe ao



governo do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Procuradoria Geral do Município



poder público que se estabeleça o devido procedimento licitatório previamente a qualquer contratação de obras ou serviços, compras e alienações.

Porém, a contratação direta é aquela realizada sem licitação, em situações excepcionalmente previstas em lei. Entretanto, existem algumas peculiaridades que não se coadunem com o rito e a demora, previstos no procedimento licitatório, permitindo-se algumas exceções quanto à sua obrigatoriedade.

A própria Constituição Federal, em seu texto normativo previsto no art. 37, inciso, XXI, faz essa ressalva:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)” – Constituição Federal

Por sua vez, o art. 24 da Lei 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratação da Administração Pública estabelece, taxativamente, as modalidades de dispensa de licitação, quando diante de situações de emergência e calamidade pública, bem como quando a urgência no atendimento da situação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas.

Como é cediço, a dispensa de licitação se caracteriza pela circunstância em que, em tese, normalmente o procedimento licitatório poderia ser realizado, mas que, em razão da peculiaridade que a situação exige, decidiu o legislador não torná-la obrigatória. Neste caso, são observados dois aspectos: a excepcionalidade, no sentido de que as hipóteses, previstas no art. 24, traduzem situações que fogem à regra geral, abrindo-se uma exceção à regra geral; e, a taxatividade, em vista que, somente os casos expressamente



overno do Município
refeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



previstos pela disposição normativa, podem servir de justificativa para dispensa de licitação, não cabendo interpretação extensiva.

Dentre as modalidades de dispensa de licitação, existe a situação do inciso IV do art. 24 da Lei de Licitação, prevendo para os casos de emergência ou de calamidade pública, quando ficar caracterizado a urgência no atendimento da situação de emergência. *In casu*, vide o dispositivo infraconstitucional em comento:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” – Lei n.º 8.666/1993

Segundo o Decreto n.º 7.257/2010, a situação de emergência é a considerada anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

Insta salientar que por se tratar de situações que exige o reconhecimento, a situação de emergência está intimamente atrelada à valoração administrativa. Cabe ao agente público, embasado na discricionariedade limitada pela razoabilidade e moralidade, valorar a situação fática.

No caso em tela, trata-se de procedimento administrativo licitatório – n.º 07-0301.01/2017 – Dispensa de Licitação, deflagrado pela solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o Aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (tipo A), conforme portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em razão da situação de emergência Administrativa e Financeira – Decreto n.º 02/2017, de 02 de janeiro de 2017, que decretou a situação de Emergência Administrativa e Financeira no Município de Senador Pompeu/CE.



governo do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Procuradoria Geral do Município



O referido Decreto fora deflagrado em razão do caos administrativo e financeiro encontrado pela nova gestão administrativa 2017-2020, quanto ao descaso da administração antecessora 2013-2016.

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC n.º 928.894/1998-3. Decisão n.º 702/2003 – Plenário, Relator: Ministro Adylson Motta. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 de jun. 2003. Seção 1.)

In casu, o estado de situação de emergência foi decretado em razão da ingerência administrativa da gestão antecessora 2013-2016, deflagrando o estado de situação de emergência Administrativa e Financeira do Município, o que implicou no comprometimento dos serviços públicos, em especial na Saúde Pública do Município.

Sobre a dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública, firmou-se o entendimento de que é necessário apurar a responsabilidade, quando a emergência tem causa na negligência ou má gestão. No caso em comento, o estado de situação de emergência foi decretado em razão da ingerência administrativa deixada pela gestão antecessora 2013-2016 e não pela atual.

A doutrina, majoritariamente, entende que a emergência se caracteriza pela impossibilidade, em tempo hábil, de realização do procedimento licitatório. Sobre o tema, dispõe Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“[...] emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotando o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. [...]” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Volume 6. Contratação Direta sem Licitação. 10ª Edição, 2016. Página n.º 262)

No mesmo sentido leciona Antônio Carlos Cintra do Amaral, ao relacionar a emergência com a necessidade de realização da licitação:



overno do Município
refeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



“é [...] caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama uma solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência.” (AMARAL, Antônio Carlos Cintra apud FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. São Paulo: Malheiros, 1994. À página 49.)

“Quando a norma menciona prejuízo, este deve ser interpretado em sentido amplo. Não me parece existir dúvida de que prejudicada fica a parcela da sociedade envolvida, direta ou indiretamente, quando, por exemplo, uma obra pública não é posta à sua disposição no prazo adequado. O conceito de prazo adequado comporta certo grau de subjetividade e é determinável em cada caso.” (AMARAL, Antônio Carlos Cintra. *Licitação e contrato administrativo: estudos pareceres e comentários*. 2. ed., p. 111)

Por sua vez, e no mesmo contexto, estabelece Marçal Justen Filho:

“[...] O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.” (JUSTEN FILHO, Marçal. in *Licitação e Contratação Administrativo*. 9ª Edição, Revistas dos Tribunais, São Paulo, Ano 1990, página 97)

“Em um país de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência da emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação de afigura como instrumento efetivo de atendimento a tais carências. [...] A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do



governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



dano.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Edição, página 111)

Destarte, verifica-se que a situação de emergência é composta pela imprevisibilidade da situação, aliada à potencialidade de risco às pessoas ou coisas, se justificando a necessidade de urgência de atendimento.

Quanto a este dispositivo da lei de licitações, a doutrina estabeleceu os requisitos para a validade da contratação direta:

- a) situação emergencial ou calamitosa;
- b) urgência de atendimento;
- c) risco; e
- d) contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Foi esse o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, referente à consulta formulada pelo Ministério dos Transportes, após a “declaração do estado de calamidade pública” pelo Presidente da República.

Noutra consulta, sobre a possibilidade de contratação direta de empresas para procederem ao reparo nas rodovias, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, esclareceu de forma didática, o Tribunal de Contas da União – TCU:

a) além da adoção das formalidades previstas no art. 26, caput e parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa, preconizado no art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

10



overno do Município
refeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Nestes termos, observados os requisitos estabelecidos, é possível a dispensa de licitação, quando presente a urgência de atendimento à situações que possam resultar em prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Nesses casos, a contratação deve servir somente para o atendimento de situações emergenciais ou calamitosas, e para etapas ou parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência, da emergência e da calamidade.

Corroborando com a possibilidade de dispensa, cumpre ressaltar as deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“a) O TCU julgou regular contratar por emergência empresa para fornecer passagem aérea até a conclusão do procedimento licitatório, retardado por recursos administrativo. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 007.852/96-7. Decisão nº 137/96 – Plenário. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 15 abr. 97. Seção 1, p. 7449-51.
b) Em caráter excepcional, o TCU admitiu a contratação de advogado por emergência. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 015.044/97-1. Decisão nº 494/1999 – Plenário. Relator: Ministro Humberto Guimarães Souto. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 ago. 99. Seção 1, p. 134.
c) Ademais, essa possibilidade deve ser prevista na Minuta do Contrato, para que, no caso de adaptações, crie condições de Assessoramento Jurídico de agilizar remessa de material para exame e aprovação prévia, objetivando o cumprimento do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.”

“o TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento para à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações.” Fonte: TCU. Processo nº TC-019.983/1993-0.



governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público. A contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 727/2009 Plenário**”

“Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos. **Acórdão 2254/2008 Plenário**”

“Indique a efetiva urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens quando de contratações emergenciais, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 1573/2008 Plenário**”

“Zelee para que os processos de dispensa de licitação, motivados por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei no 8.666/1993), sejam necessariamente justificados, e comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, instruindo-os com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que tenha justificado a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante; e
- justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 26, caput, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei no 8.666/1993. **Acórdão 2387/2007 Plenário**”



governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



“Observe rigorosamente, no caso de contrata o em car ter emergencial, alem do disposto no art. 24, inciso IV, c/c o art. 26, par grafo  nico, incisos I a III da Lei no 8.666/1993, com o detalhamento contido na Decis o Plen ria no 347/1994, a necessidade de s  efetivar contrata es diretas de entidades ap s comprova o da compatibilidade dos pre os praticados com os domercado, mediante pesquisa de pre os, devendo a documenta o pertinente constar do respectivo processo de dispensa ou inexigibilidade. **Ac rd o 1379/2007 Plen rio**”

“Devem ser observados, quando da contrata o emergencial, os seguintes preceitos:

- podem ser contratados somente os servi os imprescind veis   execu o das atividades essenciais ao funcionamento do  rg o, devendo a contrata o emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de servi o que ser o objeto da licita o para a contrata o definitiva;
- imprescindibilidade dos servi os e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;
- a contrata o somente poder  vigorar pelo tempo necess rio para se concluir as novas licita es dos servi os de inform tica a serem promovidas, n o podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993;
- a medida em que forem firmados os novos contratos, devera ser encerrada a respectiva presta o de servi os exercida no  mbito do contrato emergencial;
- dever o ser observadas as disposi es relativas as contrata es emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei no 8.666/1993 e na Decis o 347/1994 Plen rio. **Ac rd o 667/2005 Plen rio**”

“Abstenha-se de contratar com dispensa de licita o, sob a alega o de emerg ncia (art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93), quando decorrente da falta de planejamento adequado, conforme entendimento desta Corte exarado na Decis o 347/1994 Plen rio. Instrua o processo, em situa es que esteja devidamente caracterizada a emerg ncia, na forma que disp e o inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666/1993, com documentos de habilita o e regularidade fiscal do contratado, justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do pre o (art. 26, par grafo  nico, inciso III, da Lei no 8.666/1993), mediante a



governo do Município
refeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



verificação da conformidade do orçamento do fornecedor ou executante com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos, conforme Decisão 627/1999 Plenário. **Decisão 955/2002 Plenário**”

“Alem das formalidades previstas no art. 26 e parágrafo único da Lei no 8.666/1993, são requisitos necessários a caracterização dos casos de emergência ou de calamidade publica que:

- a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade publica, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente publico que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas;
- risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado. **Decisão 347/1994 Plenário**”

“E possível afastar a obrigatoriedade de licitação com base na urgência da prestação dos serviços, evidenciada no caso concreto, a teor do art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993. E dever do contratante, ainda que no caso de dispensa de licitação, formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei no 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, da citada lei. **Acórdão 3083/2007 Primeira Câmara (Sumário)**”

“Nos casos de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993, deve ser comprovado que a emergência e concreta e efetiva. As parcelas de obras e serviços contratados



governo do Município
refeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



por emergência devem ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos. **Acórdão 1424/2007 Primeira Câmara (Sumário)**”

“Por sua vez, o art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos, prevê a dispensa de certame licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Com efeito, esta Corte de Contas firmou entendimento, por meio da Decisão no 347/1994 - Plenário, proferida em sede de Consulta, de que as dispensas de licitação, por motivo de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis quando, cumpridas outras exigências, não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis ou, em outras palavras, desde que não possam, em alguma medida, ser atribuídas a culpa ou dolo do gestor público, que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. **Acórdão 798/2008 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)**”

“Demonstre a situação de emergência em seus processos de contratação por dispensa de licitação em caráter emergencial, submetendo-os a apreciação jurídica previa e tomando as devidas providencias de punição, tempestivamente, em relação as empresas que descumpriram o contrato firmado com a Unidade. **Acórdão 368/2010 Segunda Câmara (Relação)**”

Pelos precedentes colacionados aos autos, é uníssimo o entendimento de que, caracterizada a situação emergencial e existindo urgência no atendimento da situação de emergência, em vista a possibilidade efetiva de dano a bens da vida, aliada impossibilidade de concretização de procedimento licitatório em tempo que não traga prejuízo, opta-se pela contratação direta, pela dispensa da licitação, de modo que se afaste a situação de risco iminente detectada.

No caso, diante do término de contratos essenciais a continuidade dos serviços da Administração Pública, bem como a inexistência de procedimentos licitatórios em curso, sobre o objeto da contratação em questão, fundamentais ao atendimento das



governo do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Procuradoria Geral do Município



necessidades da Secretaria de Saúde, em vista que inexistem ambulâncias no Município e no Hospital e Maternidade Santa Isabel, e, feito o levantamento de preços – conforme demonstrativo de planilhas nos autos, a declaração de dotação orçamentária sobre a disponibilidade de recursos para a aquisição do serviço objeto da contratação direta – alocados no orçamento do município para o exercício de 2017 da Secretaria de Saúde, sob o código n.º 0901.10301.0033.2.074 e elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00, bem como a autorização, pela Secretaria de Saúde, sobre a abertura do procedimento licitatório, manifestou-se a Comissão de Licitação, dentre as propostas colhidas, pela proposta da empresa CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n.º 05.502.041/0001-08, por ter sido considerada a mais vantajosa e menos onerosa para a Administração Pública – menor preço, na coleta realizada pelo setor de compras, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Por outro lado, a Lei Infraconstitucional estabelece o procedimento a ser seguido, nos casos de dispensa e de inexigibilidade do procedimento licitatório. É o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratação da Administração Pública, *in verbis*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.” Lei n.º 8.666/1993



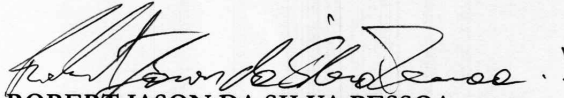
governo do Município
prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



No caso em apreço, conforme os autos de procedimento licitatório, fora juntado cópia do Decreto de Executivo n.º 02/2017, dispondo sobre a situação de emergência administrativa e financeira na Saúde Pública do Município de Senador Pompeu/CE, bem como os motivos que fundamentaram a justificação da dispensa; fora feita a justificação das razões da escolha do fornecedor/executor do serviço, bem como a justificativa do preço, de acordo com o valor de mercado, conforme tabela em anexo.

Destarte, como condição de eficácia do ato pretendido, imprescindível que se observe o procedimento previsto no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

Senador Pompeu/CE, 24 de janeiro de 2017.


ROBERT JASON DA SILVA PESSOA
Procurador Geral do Município



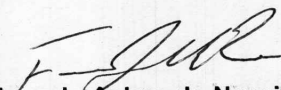
Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim, presidente da comissão de licitação do Município de SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 07- 0301.01/2017**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para **ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em favor de **CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, em conformidade com o Termo de Referência, a fim de serem executados imediatamente. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria da Saúde, classificada sob os códigos: 0901.1012200082.070 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação.

Senador Pompeu/CE, 30 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação




Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº 07- 0301.01/2017, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Senador Pompeu/CE, 30 de janeiro de 2017.


Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Licitação



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, Senhora ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 07- 0301.01/2017 – Dispensa de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 para ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem executados imediatamente a partir da assinatura do contrato. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria da Saúde, classificados sob os códigos 0901.1012200082.070 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Senador Pompeu/CE, 30 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 07- 0301.01/2017, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Senador Pompeu/CE, 30 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária da Saúde do Município de SENADOR POMPEU, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº. 07- 0301.01/2017**; **Fundamento legal**: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto**: **ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** **Favorecido**: CENPEL - CÊNTRIO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.; **Valor Global**: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **Fonte de Recursos e Dotação**: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 da Secretaria da Saúde, classificados sob o código 0901.1012200082.070 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **Prazo de execução**: imediato a partir da assinatura de contrato. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida por esta Secretaria.

Senador Pompeu/CE, 30 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 07- 0301.01/2017, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Senador Pompeu/CE, 30 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



TERMO DE CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Senador Pompeu/CE, 30 de janeiro de 2017.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa., para convocar-lhe para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, referente a Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07- 0301.01/2017 – cujo objeto é: **ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Atenciosamente,

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde

RECEBIDO
30/01/17
#

Para:

CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA..
CNPJ: 05.502.041/0001-08
Rua Luiz Taumaturgo Furtado, s/n - Centro,
Reriutaba – CE. CEP: 62.260-000



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



CONTRATO Nº 07- 0301.01/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., PARA O FIM QUE, A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do SENADOR POMPEU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco França Cambraia, s/n, bairro Centro, SENADOR POMPEU - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 05.502041/0001-08 com endereço Rua Luiz Taumaturgo Furtado, s/n - Centro - Reriutaba - CE. CEP 62.260-000, neste ato representado por Antonio Exdras Gomes de Freitas, inscrito no CPF nº 139.331.673-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07-0201.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07- 0301.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pela Secretária da Saúde do Município de SENADOR POMPEU - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA, ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, e valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ALUGUEL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.8 LITROS DE POTÊNCIA,				

[Handwritten signatures]



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



1.1	ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA) ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETRÁTIL E RÍGIDA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Mês	03	18.000,00	54.000,00
VALOR GLOBAL R\$				54.000,00	

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) SECRETARIA DA SAÚDE, conforme o acordado.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado da Secretaria da Saúde do município de SENADOR POMPEU, imediatamente após a ordem de fornecimento.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Este contrato não está sujeito a prorrogações.
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DA SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, neste ínterim serão tomadas as medidas necessárias para que se proceda à abertura de processo licitatório para o objeto em questão, encerrando-se a presente contratação com o cumprimento de uma das referidas opções.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria da Saúde, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal.

[Handwritten initials]



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



CLAUSULA S TIMA - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos ser o realizados mediante a apresenta o da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura dever  ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DA SAUDE do Munic pio de SENADOR POMPEU, que atestar  a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria da Saude, o pagamento ser  efetuado at  o 30^o (trig simo) dia ap s o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dota o or ament ria: 0901.10122.0008.2.070, e elemento de despesa 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: (003) Recursos destinados a Saude 15% e (009) Recursos do SUS.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

9.1- Os pre os s o firmes e irreajust veis;

CLAUSULA D CIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1^o, art. 65, da Lei n^o 8.666/93 e suas altera oes posteriores.

CLAUSULA D CIMA-PRIMEIRA - DAS SAN OES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina oes legais.

11.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa oes prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obriga oes e responsabilidades assumidas na licita o;

b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru oes fornecidas pela Contratante):

Handwritten initials and signature



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SENADOR POMPEU, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso V do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de SENADOR POMPEU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SENADOR POMPEU-CE, 30 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito

ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
SECRETÁRIA DA SAÚDE
CONTRATANTE

Antonio Exdras Gomes de Freitas
Antonio Exdras Gomes de Freitas
CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS
E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 024.965.573, 21

Nome:

CPF: 897 837 273 -20



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITA O N  07- 0301.01/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU, atrav s da Secretaria Municipal da Sa de e CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA..

OBJETO: ALUGUEL DE 03 (TR S) VE CULOS TIPO AMBUL NCIA, COM MOTOR M NIMO 1.8 LITROS DE POT NCIA,  LCOOL E GASOLINA, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE F BRICA) ADAPTADO PARA AMBUL NCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), CONFORME PORTARIA 2.048/2.002 DO MINIST RIO DA SA DE, COM PORTAS TRASEIRAS E LATERAIS, DE COR BRANCA, COM MACA RETR TIL E R GIDA, ANO DE FABRICA O N O INFERIOR A 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE.

FUNDAMENTA O LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.  8.666/93, Conforme Processo Administrativo de Dispensa N  07- 0301.01/2017.

DOTA O OR AMENT RIA: 0901.10122.0008.2.070, e elemento de despesa 3.3.90.39.00.

FORNECEDOR	VALOR R\$
CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	54.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

ASSINAM PELOS CONTRATADOS: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., representada por Antonio Exdras Gomes de Freitas.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO.

PRAZO DE VIG NCIA: 90 (noventa) dias, ou at  a realiza o de processo licitat rio.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2017.

SENADOR POMPEU/CE, 30 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secret ria da Sa de



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria da Saúde



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato do Contrato de N° **07-0301.01/2017**, celebrado entre a Secretaria da Saúde e CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

SENADOR POMPEU, 30 de janeiro de 2017.

Aline Oliveira Rocha Brito
ALINE OLIVEIRA ROCHA BRITO
Secretária da Saúde



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Portal de Licitações

Olá, spolpm2017

[\[Acessar Portal\]](#) | [\[Trocar Senha\]](#) | [\[Sair\]](#)


- [Cadastro de Pessoas](#)
 - [Membros/Licitantes](#)
- [Cadastro de Comissão](#)
 - [Tipo de Comissão](#)
 - [Comissão/Membros](#)
- [Cadastro de Usuários](#)
- [Cadastro de Processos](#)
 - [Adesão de Registro Preço](#)
 - [Dispensa/Inexigibilidade](#)
 - [Licitações](#)
 - [Outras Modalidades](#)
- [Notícias](#)
 - [Listagem](#)

Arquivos

Na tabela abaixo, encontraremos os Arquivos incluídos para esta licitação.

Ao lado direito, o formulário para inserir/editar um Arquivo. Preencha todos os campos necessários.

* Campo obrigatório

Documento

Nenhum arquivo selecionado *O arquivo deve ser no formato .pdf e devidamente assinado. O tamanho máximo é de 10MB (MegaBytes).*

Nome do Documento*

Data do Cadastro

Procurar na página:

Nº	Arquivo	Data do Cadastro	Excluir
1	RESULTADO FINAL Nº 07-0301.01/2017	31-01-2017	Excluir

* Adicione todos os arquivos que fazem parte do processo, inclusive o EDITAL de publicação e suas retificações.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba

CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1303 / (85) 3218-2516 (85) / 3218-1522

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

www.tcm.ce.gov.br

Sf

- 1.0.22
- [vars & config](#)
- [logs & msgs](#)

×



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3PP01/2017

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMPF torna público o Pregão Presencial Nº 03PP01/2017, referente à Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pires Ferreira-CE, marcado para o dia 15 de fevereiro de 2017, na Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antunes Soares Passos, S/Nº, às 16h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMPF, no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Pires Ferreira-CE, 2 de fevereiro de 2017.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

O Município de Porteira/CE através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015. As documentações e projetos de venda deverão ser entregues até o dia 23 de fevereiro de 2017, às 09:00h, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sita à Rua Mestre Zuca nº. 16, a contar da data desta publicação. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 2 de fevereiro de 2017.
ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor do Fundo Geral, faz público o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2017.01.23.01-DP-FME a seguir: Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar do Município de Santa Quitéria em caráter de urgência. Favorecido: M. de Jesus Maranhão Rodrigues, CNPJ n. 03.365.404/0001-77. Valor: R\$ 316.37,00 (trezentos e dezesseis mil cento e trinta e sete reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: inciso IV, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sandra Silva de Araújo.

Santa Quitéria-CE, 1º de Fevereiro de 2017.
WILLER JÚNIOR DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017-FME

O Município de São Luis do Curu-CE, através do pregoeiro Sr. Vito Gomes de Araújo, torna público que realizará as 09:00, do dia 15 de fevereiro de 2017 na sala da Comissão de Licitação, na Rua Rochaed Moreira, s/nº - Centro, São Luis do Curu-CE, Pregão na forma Presencial Nº 003/2017-FME cujo objeto prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na rede de ensino municipal. Edital a disposição junto a comissão no horário das 08:00h as 17:00 e no portal do TCM-CE, informações pelo telefone: (85) 3355-1015.

São Luis do Curu - CE, 2 de fevereiro de 2017.
VITO GOMES DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.0301.01/2017
Objeto: aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (Tipo A). Conforme Portaria 2.048/2.002 do Ministério da Saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da secretaria de saúde. Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: até 90 dias, ou até a realização do processo licitatório. Data da Assinatura do Contrato: 30/01/2017. Contratada: CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 05.502.041/0001-08.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/normas/licitacao.html>, pelo código 00052017020300161

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2017.02.02.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Concorrência nº 2017.02.02.1, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Umari/CE. Abertura: 06 de março de 2017 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto nº 200 - Centro - Umari/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Umari, 2 de fevereiro de 2017
CICERO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.31.2

Extrato Resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.01.31.2, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre/CE. Favorecidos: Amônio Artorn Sabino; Francisco Félix da Silva; José Edinaldo Gino; Antonio Guimarães de Holanda; Luiz Marques de Almeida; José Paulino dos Santos Filho; Antonio Ivan Pinheiro da Silva; Francisco de Assis Nogueira da Silva; Cicero Hélio Soares; Cicero Nicolau dos Santos; Cicero Vagner de Oliveira Costa; José Nilton Ferreira; Edinaldo Luiz da Silva; Francisco Danézio Macedo; Francisco Elder Emídio Ferreira; Francisco Hélio Ferreira; Geraldo Pedro da Silva; Raimundo de Oliveira Costa; João Gonçalves Bezerra; Juvanir Ferreira Lima; José Flávio da Costa Gonçalves; Raimundo da Silva; Renato Moreira da Costa; Luiz Carlos de Sousa Junior; José Fernandes da Silva; Alessandro Bezerra Leandro e Antonio Claudineide Martins. Valor Mensal Estimado: R\$ 149.396,56 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). Valor Total Estimado: R\$ 298.793,12 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e três reais e doze centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como Decreto de Emergência Municipal nº 002/2017, de 11 de Janeiro de 2017.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

PROC. ADM Nº 4376/2016.
O Município de Alfredo Chaves/ES através de sua Pregoeira torna publica a PRORROGAÇÃO NA DATA DE ABERTURA do pregão epigrafado em função de mudanças que se fazem necessárias no Edital. Entrega das propostas até as 08h do dia 15/02/2017. A abertura das propostas iniciará as 08h do dia 15/02/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme proposta nº 14808.4070001140-02, aprovada pela Portaria MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013. Condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.alfredochaves.es.gov.br, link.licitacoes.gov.br, AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 06/02/2017, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.alfredochaves.es.gov.br

SILVANIA REGINA MODOLLO BENINCA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 49/2015

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público, que está aderindo à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 oriunda do Procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 049/2015 processo administrativo nº 72143452, tendo como gerenciadora a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG/ES. A referida ata terá sua vigência expirada em 13 de fevereiro de 2017. A presente adesão se refere ao Lote 01.

Cariacica, ES, 1 de fevereiro de 2017
ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiracu, torna público que realizará às 08 horas dia 16/02/2017. O presente pregão exclusivo para ME e EPP Obj: contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para kit enxoval de bebês, em

engraves parceladas, durante o exercício de 2017, para atender as famílias carentes do Município de Ibraçu. Proc. 4653/16. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

ANGELA M T. POLEZZI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 143/2015 O CONTRATADA: DN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME Objeto do Aditivo: O presente termo de aditivo tem por finalidade: prorrogar até 07/03/2017 o prazo de vigência do Contrato nº 143/2015, com fulcro no inciso, VI do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e no subitem 2.3 do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que fará realizar a licitação cujo objeto: contratação de empresa para fornecimento de refecção em embalagem de alumínio (marmitas), prato feito, refecção, suco natural, refrigerante e água mineral, para atender as diversas secretarias deste Município tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2017. Protocolo: até as 09h00min. Credenciamento: até as 09h00min. Abertura: 09h10min horas do dia 20/02/2017, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 545, centro, neste Município Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916, bem como aquisição do Edital no endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que fará realizar a licitação cujo objeto: Aquisição de lanches para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mantenópolis/ES, conforme especificações constantes do Anexo I do ato convocatório. Tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2017. Protocolo: até as 14h00min. Credenciamento: até as 14h00min. Abertura: 14h10min horas do dia 20/02/2017, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 545, centro, neste Município Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916, bem como aquisição do Edital no endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br.

Mantenópolis/ES, 2 de fevereiro de 2017.
ERMINIO MARTINS DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016

Processo nº 8235459/2015.
O Município de Vitória torna pública a Suspensão do Pregão em epígrafe. Objeto: Registro de Preços Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Tarja Magnética e/ou de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, para Utilização, mediante Uso de Senha Individual, por Servidores Públicos, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Subsecretaria de Gestão de Suprimentos (SEMAD/SUB-GS), situada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, segundo piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP. 29.050-943. Informações: Tel. (27) 3382-6074.

Vitória-ES, 2 de fevereiro de 2017.
TIAGO MÜLLER VALCHIER
Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar no dia 09 de março de 2017, as 10:00 (dez) horas, a Chamada Pública 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. Lei nº 11.947, e resolução do FNDE nº 38/2009, ambas de 16/07/2009. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Gramma Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás-GO, 1 de fevereiro de 2017.
ROMES GOMES DE SILVA
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacatuba. A Pregoeira da Câmara Municipal de Pacatuba/CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial nº 2017.02.20.01**, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Locação de Sistemas de Digitalização de Documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacatuba. Abertura das propostas dia 15.02.2017, às 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação. 02/02/2017. **Antônia Joselice Camilo Martins – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde de Umirim, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais Nº 06.002/2017-DL-1 e 06.002/2017-DL-2 resultante da Dispensa de Licitação Nº 06.002/2017-DL. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0601.15.122.0052.2.011.3.3.90.30.00, 0801.1.10.1.2.2.0052.2.023.3.3.90.30.00, 0801.1.10.3.01.0171.2.024.3.3.90.30.00, 0801.1.10.3.02.0171.2.029.3.3.90.30.00, 0801.10.302.0171.2.029.3.3.90.39.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM (CE). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **CONTRATADO:** CARSAU COMSERV EIRELLI – ME. - 23.156.411/0001-76. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Lucas Cardoso Saunders. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Secretário de Infra-Estrutura, Viação e Serviços Públicos, Sr. Franki Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Secretário de Saúde, Sr. José Afrânio Pinho Pinheiro Júnior. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.715,91 (cinquenta e sete mil e setecentos e quinze reais e noventa e um centavos). Umirim - Ce, 27 de janeiro de 2017. Franki Carlos Uchôa Sales Ribeiro - Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Serviços Públicos; José Afrânio Pinho Pinheiro Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.01-FG. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da comissão permanente de licitação, torna público, o Deferimento da Impugnação do Edital de Tomada de Preços nº 2017.01.16.01-FG, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ACÚDES NAS LOCALIDADES DENOMINADAS BUJARI, GUARIBAL E TOBOCAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, apresentada pela empresa S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI ME, fica alterado o item 5.5,c do presente edital, passando a ter a seguinte redação: 5.5. relativos à qualificação técnica: (...) C) atestado de capacidade técnica-profissional de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação da certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante, registrado e emitido pela entidade profissional competente, com a predominância da execução de: C.1) item 3.1 – escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria. DMT 50 até 200m; C.2) item 3.2 – compactação mecânica c/ controle do GC >= 95% DO PN. fica mantido os demais termos e condições inicialmente pactuadas no edital de licitação supracitado. **Nova Olinda/CE, 30 de janeiro de 2017. Leonel Castilho Goes de Souza - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

GRANJAS SÃO JOSÉ S/A- CNPJ nº 07.591.258/0001-59, NIRE 2330006623 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -Ficam os Senhores Acionistas da Granjas São José S/A convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 10 (dez) de fevereiro de 2017, às 10 horas, na sede social da Sociedade, na , na sede social situada, na Av. Presidente Castelo Branco, 4645, Centro Horizonte-CE, CEP 62880-000, na cidade de Horizonte-Ce., a fim de deliberarem sobre: a) a republicação das demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2015, já aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2016. b) outros assuntos de interesse social. Horizonte, 30 de janeiro de 2017. **Edgar Belchior Ximenes Júnior - Diretor Presidente**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30.01.01/2017. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 03 de Fevereiro de 2017, no horário de 07:30 às 11:30 horas, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO 30.01.01/2017, para **CREDECENCIAMENTO** de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe-CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro - **Jaguaribe/CE, 01 de Fevereiro de 2017. Leilane Kércia Barreto Soares – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.002/2017-DL- O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umirim, em cumprimento à ratificação procedida pelos Srs. Secretários de Infra-Estrutura, Viação e Serviços Públicos e Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM (CE). **FAVORECIDO:** CARSAU COMSERV EIRELLI – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.715,91 (cinquenta e sete mil e setecentos e quinze reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV, do artigo 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Infra-Estrutura, Viação e Serviços Públicos, Sr. Franki Carlos Uchôa Sales Ribeiro, Secretário de Saúde, Sr. José Afrânio Pinho Pinheiro Júnior. Umirim - Ce., 27 de Janeiro de 2017. **Francisco Cristiano de Sena Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA MONSENHOR FROTA, S/Nº-CENTRO - ICÓ/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017, AS 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E CONTROLE INTERNO TAIS COMO: ALMOXARIFADO, COMBUSTÍVEL E PATRIMÔNIO, CONFORME ANEXO I, TUDO JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ –CPSMIC. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACÍMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08h00min AS 12h00min. ICÓ/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2017. **JOSEFA CLEILZA DA SILVA -PREGOEIRA.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umirim comunica aos interessados que no próximo dia **16 de Fevereiro de 2017, às 09:00h**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.001/2017-PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS E DIÁRIOS OFICIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM (CE).** O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, no endereço da Prefeitura Municipal à Rua Major Sales nº 28, Cruzeiro, Umirim-Ce. e no site: www.tom.ce.gov.br/licitacoes. Umirim-Ce, 02 de Fevereiro de 2017. **Francisco Cristiano de Sena Bezerra – Pregoeiro.**

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Extrato de Contrato de Dispensa Nº 07.0301.01/2017 – Objeto: aluguel de 03 (três) veículos tipo ambulância, com motor mínimo 1.8 litros de potência, álcool e gasolina, carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica) adaptado para ambulância de transporte (Tipo A), Conforme Portaria 2.048/2.002 do ministério da saúde, com portas traseiras e laterais, de cor branca, com maca retrátil e rígida, ano de fabricação não inferior a 2013, para atender as necessidades da secretaria de saúde. Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: até 90 dias, ou até a realização de processo licitatório. Data da Assinatura do Contrato: 30/01/2017. Contratada: CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 05.502.041/0001-08.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.01.27.01SME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Merenda Escolar. Tipo de Licitação: Menor Preço, com data de Abertura Marcada para o dia 01 de Março de 2017, às 09:00 Horas, na Sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal. **Nova Olinda – CE, 02 de Fevereiro de 2017. Leonel Castilho Goes De Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

